CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE (UASG):

981385

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.267.552,51

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

15/09/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EMPREITADA POR PREÇO:

GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL N°95/2026

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.07.24.3

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE CRATO/CE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sediada à Rua Coronel Teófilo Siqueira, 754, Centro, realizará licitação no Dia 15/09/2026 às 09h (horário de Brasília), na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 1602001/2023 – GP, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O Critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 1602001/2023 – GP.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.6.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. No caso do critério de julgamento maior desconto, o percentual de desconto será linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do
período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de percentuais de descontos.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance no caso de julgamento por menor preço ou na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance no caso de julgamento por maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas neste Edital;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou percentual de desconto seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), independentemente do regime de execução.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ou se o percentual de desconto for acima de 15% (quinze por cento), equivalente ao valor do desconto proposto aplicado

sobre o valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de obras/serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos formatos PDF (devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico da proponente) e também em EXCEL (apenas para conferência, não sendo necessário assinatura).

6.11.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos nas planilhas através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

6.11.3. No caso do critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto deverá ser linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso necessite de maior tempo para diligência, análise mais detalhada da proposta ou da documentação de habilitação, o Agente/Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública sendo a mesma reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico (chat do sistema) utilizado para divulgação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo ser analisada a regularidade deste cadastro.

7.1.2. A qualificação econômico-financeira é exigida em virtude da necessidade de comprovação de capacidade financeira, tendo em vista que o objeto busca contratação com aplicação de valores em materiais, pessoal e equipamentos, bem como para atender às exigências naturais do SICAF.

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

7.2.1.1 Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcelas de relevância.

7.2.1.2. Na documentação de que trata o item anterior, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3° do art. 88 da Lei 14.133/21 e conforme parcelas de relevância.

7.2.3. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução anterior de serviços de infraestrutura urbana com escopo semelhante.

7.2.3.1. Os atestados para comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional são restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos no Projeto Básico. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.3.1.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO) **– 4.035,41M²**

2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 **– 817,71 M**

7.2.3.1.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO)

2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

7.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.7. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.9. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 7.2.1.1 e 7.2.7, quando da proposta e durante a execução da obra ou do serviço licitado, deverão estar vinculados à empresa licitante por meio de contratos de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou

societário, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.10.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.10.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.10.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Participação de consórcio de empresas

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

Declarações

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Vistoria

7.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente/Comissão de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Seguinte meio: licitacrato@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras e site oficial do município: www.crato.ce.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO: Resumo do Orçamento, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memórias de Cálculo, Planilha de Serviços, Memorial Descritivo, Composições de Serviços, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Curva ABC dos serviços, ART de Orçamento e Projeto, Relatório Fotográfico, Licença, Projetos e Termo de Referência, Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 73/2026 - GP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO: Resumo do Orçamento, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memórias de Cálculo, Planilha de Serviços, Memorial Descritivo, Composições de Serviços, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Curva ABC dos serviços, ART de Orçamento e Projeto, Relatório Fotográfico, Licença, Projetos e Termo de Referência, Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2026 - SEINFRA

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo propõe-se a examinar os aspectos técnicos e econômicos para a pavimentação de diversas vias urbanas do município de Crato/CE. Este documento integra a fase inicial de planejamento e destina-se à identificação da melhor solução para atender às necessidades da área de interesse, tendo em vista as condicionantes locais. Os principais elementos que influenciam a viabilidade da construção do objeto, desde a análise de mercado até a avaliação de recursos técnicos e financeiros necessários à sua implementação, serão explorados, através de uma abordagem criteriosa.

Por meio deste estudo, que integra a fase inicial de planejamento, busca-se uma base sólida para a avaliação da implantação de pavimentação como instrumento de promoção da melhoria do acesso a estradas vicinais.

2. DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto em análise corresponde à contratação dos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo, incluindo os serviços de regularização do terreno, drenagem e meio-fio, em diversas localidades no município de Crato/CE.

A intervenção tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura viária das localidades, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade e

segurança para a população residente e para todos os usuários da via. Atualmente, os trechos apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, uma vez que possui revestimento em leito natural, sem pavimentação e sem sistema de drenagem eficiente, ocasionando o acúmulo de águas pluviais, formação de lama no período chuvoso e excesso de poeira durante os períodos de estiagem.

Essas questões comprometem significativamente o deslocamento de moradores e usuários da via, além de oferecer riscos à segurança dos usuários, aumentando a possibilidade de acidentes, danos aos veículos e dificuldades de acesso às propriedades e comunidades da região.

A execução da pavimentação em paralelepípedo proporcionará maior durabilidade ao pavimento, melhor escoamento das águas superficiais, redução dos custos com manutenção da via, diminuição da emissão de poeira, melhoria das condições de conforto e segurança para pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da infraestrutura Municipal.

O objeto caracteriza-se como obra, definida pelo art. 6º da Lei nº 14.133/2021, como sendo toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Para além do que já foi exposto, no tocante aos prazos para apresentação de propostas e lances, destaca-se que o objeto da presente contratação se enquadra na categoria de obra ou serviço comum de engenharia nos termos previstos no art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre do fato de que os serviços apresentam baixa complexidade técnica, reduzido grau de risco na execução, adoção de métodos construtivos padronizados e utilização de materiais e técnicas amplamente disponíveis no mercado. A classificação observa, ainda, os critérios técnicos usualmente adotados especialmente quanto à complexidade técnica, riscos de execução, padronização, disponibilidade no mercado fornecedor e capacidade técnica da Administração e do mercado local, os quais evidenciam que o objeto não demanda soluções de

engenharia diferenciadas ou projetos de elevada complexidade, características próprias das obras e serviços especiais de engenharia. Assim, mostra-se adequado o enquadramento como obra ou serviço comum de engenharia.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia para construção das pavimentações em diversas localidades do município de Crato deverão ser executados por empresa especializada, que se encontre em conformidade com as exigências legais e esteja devidamente regulamentada pelos órgãos competentes. A empresa deverá obedecer às especificações técnicas previstas, de acordo com o projeto executivo de engenharia, bem como às diretrizes relacionadas à sustentabilidade, de modo a assegurar os padrões de qualidade e desempenho previamente estabelecidos.

A Administração Pública Municipal poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou Execução Indireta. Caso a escolhido a Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios órgãos e entidades, executa o serviço pretendido. Se assim se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal para a conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Se escolhida a Execução Indireta, a Administração Pública deverá obter o que pretende através da contratação de terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global.

Na escolha da empreitada por preço unitário, a CONTRATADA executa a obra com base em uma lista de itens, cada um com seu preço unitário previamente acordado. Os preços unitários são estabelecidos com base em orçamentos detalhados para cada etapa da obra. A CONTRATADA será paga de acordo com a quantidade real de trabalho

realizado em cada item, multiplicando a quantidade realizada pelo preço unitário correspondente. Essa modalidade é especialmente útil quando o escopo do projeto não está totalmente definido no início ou quando há possibilidade de mudanças ao longo da execução da obra.

Na empreitada por preço global, o preço é fixado para a execução total da obra, independentemente dos custos reais incorridos durante o processo. A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os custos associados à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos. Se houver mudanças no escopo ou imprevistos durante a execução da obra, a CONTRATADA é responsável por absorver os custos adicionais, a menos que essas alterações sejam formalmente acordadas e documentadas em um aditivo contratual. Essa modalidade é comum quando o escopo do projeto está bem definido desde o início e quando o contratante deseja ter mais previsibilidade em relação aos custos totais da obra.

Em relação à modalidade, critério de julgamento e regime, escolheu-se a Concorrência, Menor Preço e Empreitada por Preço Global, respectivamente. A escolha pela Concorrência se justifica por ser uma modalidade utilizada para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, em que há garantia de que as empresas licitantes preenchem os requisitos de qualificação exigidos do edital, além de ser dada à contratação, ampla publicidade. Deverá ocorrer, preferencialmente, sob forma eletrônica, conforme disposto no art. 17, §2º da Lei n.14.133/2021.

O critério de julgamento Menor Preço foi escolhido por considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, além de promover maior competitividade entre as empresas participantes do certame.

A opção mais indicada para a contratação é a Execução Indireta, através de Empreitada por Preço Global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Crato não detém os recursos necessários para realização dos serviços por seus próprios meios, e que o preço será fixado para a execução total da obra.

Ademais, trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos,

pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõem esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado com base nos projetos previstos no Projeto Executivo, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficientes à perfeita realização do empreendimento. A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e obrigações contratuais, dispostas no Projeto Básico e demais artefatos da contratação.

Dessa forma, considerando as problemáticas identificadas no local, a equipe técnica relacionou as necessidades prementes para uma contratação de serviço/obra de engenharia. Os elementos necessários exigidos para a contratação da empresa deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

- Requisitos Internos:

a) Definição do local de execução da obra:

OBRA	LOCALIZAÇÃO
Pavimentação em Paralelepípedo com meio-fios e sarjetas	Rua Antônio Leite Saraiva, São Miguel
	Rua da Kazir, Muriti
	Rua George Saldanha, Granjeiro
	Rua José Eurico, Granjeiro
	Rua Rui Barbosa, Muriti

	Tv Castro Alves, Granjeiro

b) Especificação dos serviços e materiais a serem empregados, definidos em projeto e demais peças técnicas, a serem observados pela CONTRATADA;

c) Determinação dos métodos executivos a serem adotados, conforme normas técnicas vigentes e recomendações de fabricantes;

d) Definição de orçamento e prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

e) Atendimento aos prazos estabelecidos, para cada etapa da obra;

f) Empresa de engenharia para execução da obra, conforme projetos e quantitativos previstos;

g) Qualificação das equipes de trabalho nos serviços de engenharia;

h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

i) Capacidade técnica da contratada para execução da obra, em todas as suas etapas, até a entrega definitiva, comprovada por meio de apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, atestando a execução de no mínimo uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

j) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, pela contratada, que comprove a execução de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

k) Definição dos critérios de garantia da contratação, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato;

l) Determinar as cláusulas e critérios para a execução dos serviços, de modo a possibilitar que a contratada efetive o planejamento para execução da obra, em concordância com a logística e infraestrutura disponíveis do mercado, permitindo assim, a competitividade na contratação.

- Requisitos de sustentabilidade

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços de construção das pavimentações em paralelepípedo devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. Outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações. Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a CONTRATADA atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e

da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas: Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências, Resolução CONAMA Nº 307, Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004), observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

- Requisitos Externos ou Legais:

a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

b) Decreto n° 1602001, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Crato/CE;

c) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

g) Atendimento às prescrições definidas nas normas técnicas brasileiras, referentes às obras e serviços de engenharia;

h) Atendimento às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;

i) Atendimento à legislação ambiental.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação conforme previsto na seção ‘Descrição da Necessidade da Contratação’ deste ETP, uma vez que permite mitigar riscos de práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

No âmbito dessa análise, foram examinadas contratações análogas promovidas por outros entes municipais, identificando-se modelos licitatórios do tipo concorrência pública, bem como valores médios praticados, compatíveis com a estimativa de custos apresentada na seção ‘Estimativa do Valor da Contratação’.

- Identificação de possíveis fornecedores:

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis empresas de engenharia que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para o atendimento da demanda identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes à contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em diversas ruas urbanas do município do Cato/CE, através do contrato de repasse nº 981477/2025/mcidades/caixa, celebrado entre o ministério das cidades/caixa econômica federal e o município de Crato/CE.

O estudo se desenvolveu no sentido de definir os serviços a serem executados no objeto. Diante das soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em

projeto e aprovada pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi pela utilização da Pavimentação em Paralelepípedo, baseada na disponibilidade de materiais disponíveis na região.

Todos os serviços elencados nos projetos devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), devidamente atualizadas.

Esta escolha está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que pauta as ações de contratação pública em princípios fundamentais para a administração pública.

Dentro da análise de mercado realizada, observou-se que a solução em paralelepípedo, além de ser ecologicamente correta, também tem alta disponibilidade da matéria prima disponível na região. A escolha deste método de pavimentação se dá também pela sua capacidade de absorver menor quantidade de calor, contribuindo para um microclima mais agradável, e pela facilidade de manutenção e reparos pontuais, se necessários.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária, onde estão previstos serviços como regularização mecanizada, pavimentação e drenagem, cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao Poder Público.

A modalidade da Licitação será a Concorrência, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de Menor preço.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes à contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em diversas ruas urbanas do município do Cato/CE, através do contrato de repasse nº 981477/2025/mcidades/caixa, celebrado entre o ministério das cidades/caixa econômica federal e o município de Crato/CE.	1,00	Serviço

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos. De posse dessas informações, com a definição da planilha orçamentária e memorial descritivo, obtém-se o orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação considera os custos de materiais, mão de obra e serviços necessários para a implantação do projeto, buscando manter um equilíbrio entre qualidade e custo.

Os quantitativos serão determinados pelo levantamento dos serviços e serão realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços por metro quadrado para execução do objeto foram estimados com base em orçamentos similares e elaborados

pelo Setor de Projetos da Secretaria. As especificações dos serviços, serão elaboradas baseadas nas normativas vigentes.

Para estimativa dos valores usou-se como base os seguintes processos de contratação de pavimentação em pedra com rejuntamento realizados no ano de 2023:

LICITAÇÃO	OBJETO	ÁREA TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO
2023.12.20.1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	13.108,43 m²	R$ 1.445.638,78	110,28 R$/m²
2023.12.01.1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CRATO/CE	54.343,79 m²	R$ 5.571.593,98	102,52 R$/m²

O objeto de estudo do presente ETP, trata-se de um Convênio firmado entre a Caixa Econômica federal e o Município de Crato/CE. Com base nos valores dos processos citados acima, adotou-se o valor por metro quadrado de R$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos).

Diante o exposto, estima-se que com o valor do convênio poderá ser executado 10.088,53 metros quadrados de pavimentação em paralelepípedo.

VALOR APROXIMADO DO M2 (R$)	ÁREA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
106,40	10.088,53	1.073.419,59

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Se trata de objeto de engenharia cuja execução vincula diferentes serviços técnicos, materiais, instalações, sistemas e equipamentos indissociáveis para o resultado. A responsabilização técnica é atrelada ao conjunto da execução, aceitando-se

distinção somente para as diferentes disciplinas. A garantia da contratação é integral, não sendo subdivisível por suas partes, componentes ou etapas.

Não se identifica vantajosidade ou economicidade com o parcelamento da solução. Existe grave risco para a Administração de não ser atingido o objetivo pretendido por conta do eventual parcelamento da execução ou repartição de responsabilidades. Dessa forma, o parcelamento do objeto não é aplicável e, pela natureza do objeto, não representa perda de economia de escala.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Área requisitante	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade do objeto	Quantidade, quando couber	Data pretendida para conclusão da contratação	Grau de Prioridade	Vinculação, quando houver, com outro objeto	Renovação de contrato
Secretaria de Infraestrutura	Pavimentação asfáltica em diversas vias da Zona Urbana e Rural do Município de Crato/CE	Melhoria da malha viária do município e desenvolvimento da localidade	-	Mar/26	Média	-	Sim
Secretaria de Infraestrutura	Pavimentação em pedra tosca em diversas vias da Zona Urbana e Rural do Município de Crato/CE	Melhoria da malha viária do município e desenvolvimento da localidade	-	Mar/26	Média	-	Sim
Secretaria de Infraestrutura	Pavimentação em paralelepipedo em diversas vias da Zona Urbana e Rural do Município de Crato/CE	Melhoria da malha viária do município e desenvolvimento da localidade	-	Mar/26	Média	-	Sim
Secretaria de Infraestrutura	Pavimentação em bloco intertravado em diversas vias da Zona Urbana e Rural do Município de Crato/CE	Melhoria da malha viária do município e desenvolvimento da localidade	-	Mar/26	Média	-	Sim
Secretaria de Infraestrutura	Construção de praças em diversos bairros e distritos no município de Crato/CE	Melhoria dos espaços públicos para o desenvolvimento social e cultural das localidades	-	Abr/26	Média	-	Sim
Secretaria de Infraestrutura	Construção e reforma de quadras poliesportivas na sede e distritos do município de Crato/CE	Equipamento para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais e culturais para crianças, jovens, adultos e idosos	-	Mai/26	Média	-	Sim

Figura 1: Previsão de contratação do objeto em estudo, no Plano de Contratação Anual 2026.

O processo em apreço está alinhado com o planejamento da Administração, buscando atender às estratégias de ampliação e qualificação da infraestrutura de saúde pública municipal.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura	Lucas Maximino Cruz Silva

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem a melhoria da qualidade na mobilidade urbana das Ruas contempladas no município, bem como a melhoria da drenagem das águas pluviais, evitando empoçamentos e buracos.

Para assegurar os resultados pretendidos, a contratação da empresa deverá garantir:

- Cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de licitação e Projeto Básico;
- Adoção de melhores práticas executivas, garantindo o padrão de qualidade estabelecido pelas normas técnicas vigentes;
- Atendimento às reais demandas da população, assegurando a existência da troca de informações, através do diálogo entre administração pública e a comunidade, por meio de seus representantes ou lideranças locais, possibilitando o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo e a colaboração da população na construção da solução mais adequada;
- Acesso à infraestrutura adequada;
- Inovação do espaço de modo a permitir a harmonia entre o meio natural e o construído, a partir de práticas sustentáveis, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- Incentivo à inclusão social;
- Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade para moradores, pedestres, ciclistas e veículos;
- Redução dos riscos de acidentes ocasionados pelas condições precárias das vias, especialmente durante os períodos chuvosos;
- Maior durabilidade da infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de manutenção;

- Promoção de bem-estar da população;

Considerados os objetivos acima elencados, a contratação alinha-se ao planejamento urbano, como forma de beneficiar a população aumentando a mobilidade e conforto nas vias públicas do município.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As medidas preparatórias à formalização contratual têm por finalidade assegurar a plena conformidade do ajuste às normas legais e regulamentares vigentes. Tais providências compreendem, de forma abrangente, o adequado planejamento da contratação, a definição dos mecanismos de gestão contratual e a estruturação das atividades de fiscalização.

Compete à Administração, antes da celebração do contrato, verificar e garantir a disponibilidade de todos os recursos indispensáveis à execução do objeto, incluindo corpo técnico, processos internos, estrutura organizacional, instalações físicas, infraestrutura elétrica, recursos tecnológicos, autorizações administrativas e demais elementos correlatos.

Deve-se, ainda, observar a necessidade de emissão dos alvarás e licenças pertinentes, a regularidade perante os conselhos profissionais das empresas e responsáveis técnicos envolvidos, bem como obter as aprovações junto às concessionárias locais e órgãos públicos competentes. Igualmente, impõe-se o cumprimento integral de todas as exigências legais, normativas e de segurança aplicáveis, a fim de viabilizar a execução regular e eficaz dos serviços a serem contratados.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez

considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

A pavimentação em paralelepípedo de diversas localidades do município do Crato mostra-se viável, uma vez que se apresenta como uma solução eficiente para a adequação de diversas Ruas do Município do Crato que vêm ao longo dos anos apresentando situações de pavimentação e drenagem deficitárias.

Diante das considerações apresentadas, recomenda-se a continuidade dos trabalhos. Os estudos e projetos futuros devem contemplar as especificidades do local e o diálogo construtivo entre comunidade e gestão pública, visando a efetiva implementação do projeto e a promoção do bem-estar urbano.

A administração pública não contém em seu quadro funcional servidores profissionais habilitados, em quantidade suficiente, para a execução da obra. Assim, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de engenharia por meio da Concorrência eletrônica, conforme argumentado anteriormente.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades do município do Crato propiciará possíveis impactos ambientais na área.

A Lei 14.133/2021 preceitua a obediência às normas referentes à proteção ambiental e uso sustentável de recursos, nas licitações de obras e serviços de engenharia. Nesse sentido, os materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental

dos serviços e de seus processos de prestação. Outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, observando:

a) Padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.
b) Resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas: Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências, Resolução CONAMA Nº 307, Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004), observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Crato/CE, 20 de Abril de 2026

IAN HENRIQUE TELES BRAGA

Engenheiro Civil

Matrícula nº 50775

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: **Encargos Sociais:**
21,35% **Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

RESUMO

Item	Código	Banco	Descrição					Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					45.124,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					10.905,90
3			MOVIMENTO DE TERRA					12.492,30
4			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					834.152,71
5			DRENAGEM					251.429,15
6			ESTRUTURAS E CONTENÇÕES					113.448,45

Total sem BDI	**1.044.514,34**
Total do BDI	**222.669,71**
Total Geral	**1.267.552,51**

IAN HENRIQUE TELES BRAGA
CREA/CE 344396
ENGº CIVIL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: **Encargos Sociais:**
21,35% **Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		**1**		**45.123,00**	**45.124,00**
1.1	PROPRIA002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100	371,85	451,24	45.124,00
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**10.673,98**	**10.905,90**
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	20	187,00	226,92	4.538,40
2.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	11595,06	0,09	0,11	1.275,46
2.3	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	11595,06	0,28	0,34	3.942,32
2.4	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	m²	78	12,15	14,74	1.149,72
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**			**12.492,30**
3.1	4805749	SICRO3	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	85,02	80,54	97,74	8.309,85
3.2	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	110,53	25,30	30,70	3.393,27
3.3	C2529	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	m³	110,53	5,88	7,14	789,18
4			**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**		**1**			**834.152,71**
4.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	10088,53	66,40	80,58	812.933,75
4.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	11595,06	1,51	1,83	21.218,96
5			**DRENAGEM**		**1**			**251.429,15**

5.1	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	188,98	82,47	100,08	18.913,12
5.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2044,27	57,73	70,06	143.221,56
5.3	2003813	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	176,21	224,67	272,64	48.041,89
5.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	461,49	1,32	1,60	738,38
5.5	2003247	SICRO3	Dissipador de energia - DES 60-180 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2	454,13	551,09	1.102,18
5.6	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	557,78	24,55	29,79	16.616,27
5.7	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	9,77	520,88	632,09	6.175,52
5.8	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	9,77	175,28	212,70	2.078,08
5.9	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	418,72	28,62	34,73	14.542,15
6			**ESTRUTURAS E CONTENÇÕES**		**1**		**113.444,22**	**113.448,45**
6.1	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	m²	7	129,88	157,61	1.103,27
6.2	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	25	13,24	16,07	401,75
6.3	C0849	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	m³	0,5	391,73	475,36	237,68
6.4	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	0,5	175,28	212,70	106,35
6.5	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	98	601,13	729,47	71.488,06
6.6	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	30,9	160,33	194,56	6.011,90
6.7	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	m²	125,52	40,58	49,24	6.180,60
6.8	C4653	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	m²	166,6	11,98	14,54	2.422,36
6.9	C2592	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M	49	91,33	110,83	5.430,67
6.10	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	155,2	106,54	129,29	20.065,81

Total sem BDI	**1.044.542,65**
Total do BDI	**223.009,86**
Total Geral	**1.267.552,51**

_____

IAN HENRIQUE TELES BRAGA
CREA/CE 344396
ENGº CIVIL

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**			**45.124,00**
1.1	PROPRIA002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100	371,85	451,24	45.124,00
2			**PLACA PADRÃO OBRA**		**1**			**4.538,40**
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	20	187,00	226,92	4.538,40
3			**RUA GEORGE SALDANHA**		**1**			**682.981,54**
3.1			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**			**293.454,14**
3.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	3386,63	0,28	0,34	1.151,45
3.1.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	3386,63	0,09	0,11	372,53
3.1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	574,83	57,73	70,06	40.272,59
3.1.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	101,02	1,32	1,60	161,63
3.1.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	3044,16	66,40	80,58	245.298,41
3.1.6	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	3386,63	1,51	1,83	6.197,53
3.2			**CANALETA EM CONCRETO TIPO CAU 03**		**1**			**51.925,33**
3.2.1	4805749	SICRO3	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	26,43	80,54	97,74	2.583,26
3.2.2	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	34,36	25,30	30,70	1.054,85

3.2.3	C2529	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	m³	34,36	5,88	7,14	245,33
3.2.4	2003813	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	176,21	224,67	272,64	48.041,89
3.2.5			**TRANSPOSIÇÃO DE CANALETA EM CONCRETO ARMADO**		**1**			**1.849,05**
3.2.5.1	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	m²	7	129,88	157,61	1.103,27
3.2.5.2	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	25	13,24	16,07	401,75
3.2.5.3	C0849	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	m³	0,5	391,73	475,36	237,68
3.2.5.4	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	0,5	175,28	212,70	106,35
4			**RUA POR TRÁS DA KAZZIR (ACESSO A.J.A.)**		**1**			**104.995,57**
4.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1133,88	0,28	0,34	385,52
4.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	1133,88	0,09	0,11	124,73
4.3	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	188,98	82,47	100,08	18.913,12
4.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	102,46	1,32	1,60	163,94
4.5	2003247	SICRO3	Dissipador de energia - DES 60-180 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2	454,13	551,09	1.102,18
4.6	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	1020,49	66,40	80,58	82.231,08
4.7	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	1133,88	1,51	1,83	2.075,00
5			**TV CASTRO ALVES**		**1**			**65.669,96**
5.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	709,632	0,28	0,34	241,27
5.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	709,632	0,09	0,11	78,06
5.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	201,6	57,73	70,06	14.124,10
5.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	35,09	1,32	1,60	56,14

5.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	618,91	66,40	80,58	49.871,77
5.6	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	709,63	1,51	1,83	1.298,62
6			**RUA RUI BARBOSA**		**1**			**165.087,49**
6.1	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	m²	78	12,15	14,74	1.149,72
6.2	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1561,83	0,28	0,34	531,02
6.3	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	1561,83	0,09	0,11	171,80
6.4	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	1394,34	66,40	80,58	112.355,92
6.5	4805749	SICRO3	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	58,59	80,54	97,74	5.726,59
6.6	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	76,17	25,30	30,70	2.338,42
6.7	C2529	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	m³	76,17	5,88	7,14	543,85
6.8	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	418,72	28,62	34,73	14.542,15
6.9	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	557,78	24,55	29,79	16.616,27
6.10	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	9,77	520,88	632,09	6.175,52
6.11	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	1561,83	1,51	1,83	2.858,15
6.12	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	9,77	175,28	212,70	2.078,08
7			**RUA JOSÉ EURICO**		**1**			**534.908,57**
7.1			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**			**83.986,12**
7.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	929,31	0,28	0,34	315,97
7.1.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	929,31	0,09	0,11	102,22
7.1.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	204,92	57,73	70,06	14.356,70
7.1.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	35,67	1,32	1,60	57,07
7.1.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	837,1	66,40	80,58	67.453,52

7.1.6	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	929,31	1,51	1,83	1.700,64
7.2			**MURO DE CONTENÇÃO**		**1**			**111.599,40**
7.2.1	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³	98	601,13	729,47	71.488,06
7.2.2	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	30,9	160,33	194,56	6.011,90
7.2.3	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	m²	125,52	40,58	49,24	6.180,60
7.2.4	C4653	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	m²	166,6	11,98	14,54	2.422,36
7.2.5	C2592	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M	49	91,33	110,83	5.430,67
7.2.6	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	155,2	106,54	129,29	20.065,81
8			**RUA ANTONIO LEITE SARAIVA**		**1**			**339.323,05**
8.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	3873,78	0,28	0,34	1.317,09
8.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	3873,78	0,09	0,11	426,12
8.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1062,92	57,73	70,06	74.468,17
8.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M	187,25	1,32	1,60	299,60
8.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	3173,53	66,40	80,58	255.723,05
8.6	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	3873,78	1,51	1,83	7.089,02

Total sem BDI	**1.044.514,34**
Total do BDI	**222.669,71**
Total Geral	**1.267.552,51**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: **Encargos Sociais:**
21,35% **Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Curva ABC de Serviços

ID	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	FAIXAS
4.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M	10088,53	80,58	R$ 812.933,75	64,13%	64,13%	A
5.2	94267	SEINFRA	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m²	2044,27	70,06	R$ 143.221,56	11,30%	75,43%	A
6.5	C3345	SICRO3	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	un	98	729,47	R$ 71.488,06	5,64%	81,07%	B
5.3	2003813	SEINFRA	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m³	176,21	272,64	R$ 48.041,89	3,79%	84,86%	B
1.1	PROPRIA002	SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	m²	100,00	451,24	R$ 45.124,00	3,56%	88,42%	B
4.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M	11595,06	1,83	R$ 21.218,96	1,67%	90,10%	B
6.10	C0328				155,2	129,29	R$ 20.065,81	1,58%	91,68%	B
5.1	94269	SICRO3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	m³	188,98	100,08	R$ 18.913,12	1,49%	93,17%	B
5.6	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	m²	557,78	29,79	R$ 16.616,27	1,31%	94,48%	B
5.9	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	m²	418,72	34,73	R$ 14.542,15	1,15%	95,63%	C
3.1	4805749	SEINFRA	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m²	85,02	97,74	R$ 8.309,85	0,66%	96,29%	C
6.7	C2843	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M	125,52	49,24	R$ 6.180,60	0,49%	96,77%	C
5.7	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m²	9,77	632,09	R$ 6.175,52	0,49%	97,26%	C
6.6	102719	SEINFRA	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	30,9	194,56	R$ 6.011,90	0,47%	97,74%	C
6.9	C2592	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	m³	49	110,83	R$ 5.430,67	0,43%	98,16%	C
2.1	C1937	SINAPI	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M	20,00	226,92	R$ 4.538,40	0,36%	98,52%	C
2.3	C2873	SICRO3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m	11595,06	0,34	R$ 3.942,32	0,31%	98,83%	C
3.2	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	110,53	30,7	R$ 3.393,27	0,27%	99,10%	C
6.8	C4653	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	KG	166,6	14,54	R$ 2.422,36	0,19%	99,29%	C
5.8	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	9,77	212,7	R$ 2.078,08	0,16%	99,46%	C
5.8	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m²	9,77	212,7	R$ 2.078,08	0,16%	99,62%	C
2.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m³	11595,06	0,11	R$ 1.275,46	0,10%	99,72%	C
2.4	C2940	Próprio	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	%	78	14,74	R$ 1.149,72	0,09%	99,81%	C
6.1	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	m³	7	157,61	R$ 1.103,27	0,09%	99,90%	C
5.5	2003247	SEINFRA	Dissipador de energia - DES 60-180 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	2	551,09	R$ 1.102,18	0,09%	99,98%	C
3.3	C2529	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M	110,53	7,14	R$ 789,18	0,06%	100,05%	C
5.4	PROPRIA001	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	m³	461,49	1,6	R$ 738,38	0,06%	100,11%	C
6.2	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	m²	25,00	16,07	R$ 401,75	0,03%	100,14%	C
6.3	C0849	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	m²	0,5	475,36	R$ 237,68	0,02%	100,16%	C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: Encargos Sociais:

21,35% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und				
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		**1**			
1.1	PROPRIA002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100			
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²			TOTAL (m²)	20,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			Modelo Placa Municipal	3*4				**12,00**
			Modelo Placa Federal	2*4				**8,00**
2.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²			TOTAL (m²)	11.595,06
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA ANTONIO LEITE SARAIVA :COMPRIMENTO X LARGURA MÉDIA DA PLATAFORMA	588,72*6,58				**3.873,78**
			RUA JOSÉ EURICO	9,07*102,46				**929,31**
			RUA RUI BARBOSA	7,46*209,36				**1.561,83**
			TV CASTRO ALVES	100,8*7,04				**709,63**
			RUA POR TRÁS DA KAZZIR (ACESSO A.J.A.)	94,49*12				**1.133,88**
			RUA GEORGE SALDANHA TRECHO 1	176,21*8,9				**1.568,27**
			RUA GEORGE SALDANHA TRECHO 2	204,31*8,9				**1.818,36**
2.3	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²			TOTAL (m²)	11.595,06
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			MESMA QUANTIDADE DA RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM	11595,0554				**11.595,06**
2.4	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	m²	78	12,15	TOTAL (m²)	78,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA GEORGE SALDANHA: RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE:E11-0,80 A E11+12,20.	6*13				**78,00**
3			**MOVIMENTO DE TERRA**					
3.1	4805749	SICRO3	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³			TOTAL (m³)	85,02
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade

			RUA GEORGE SALDANHA - CANALETA EM CONCRETO TIPO CAU 03:	176,21*0,5*0,3				**26,43**
			RUA RUI BARBOSA TRECHO 1	(209,36*2)*0,4*0,3				**50,25**
			RUA RUI BARBOSA TRECHO 2	(12,88+12,92+13,21+10,35+10,96+9,21)*0,4*0,3				**8,34**
3.2	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³			TOTAL (m³)	110,53
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			VOLUME ESCAVAÇÃO + FATOR DE EMPOLAMENTO (30%)	85,0215*1,3				**110,53**
3.3	C2529	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	m³			TOTAL (m³)	110,53
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			IDEM CARGA MANUAL	110,52795				**110,53**
4			**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**					
4.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²			TOTAL (m²)	10.088,53
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA GEORGE SALDANHA: TRECHO 1: COMP. (m) X LARGURA (m)	176,21*8				**1.409,68**
			RUA GEORGE SALDANHA: TRECHO 2: COMP. (m) X LARGURA (m)	204,31*8				**1.634,48**
			RUA POR TRÁS DA KAZZIR (ACESSO A.J.A.) COMPRIMENTO X LARGURA	94,49*10,8				**1.020,49**
			TV CASTRO ALVES	100,8*6,14				**618,91**
			RUA RUI BARBOSA	6,66*209,36				**1.394,34**
			RUA JOSÉ EURICO	8,17*102,46				**837,10**
			RUA ANTONIO LEITE SARAIVA	558,72*5,68				**3.173,53**
4.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²			TOTAL (m²)	11.595,06
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			MESMO QUANTITATIVO DA RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM	11595,0554				**11.595,06**
5			**DRENAGEM**					
5.1	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M			TOTAL (M)	188,98
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA POR TRÁS DA KAZZIR (ACESSO A.J.A.): COMPRIMENTO X 2	94,49*2				**188,98**
5.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M			TOTAL (M)	2.044,27
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA ANTONIO LEITE SARAIVA COMPRIMENTO TOTAL X 2 LADOS	558,72*2				**1.117,44**
			RUA ANTONIO LEITE SARAIVA:INTERSECÇÕES COM RUAS - DESCONTAR	9,89+8,21+8,03+10,32+9,98+8,09				**-54,52**
			RUA JOSÉ EURICO	102,46*2				**204,92**
			TV CASTRO ALVES	100,8*2				**201,60**
			RUA GEORGE SALDANHA: TRECHO 1: COMPRIMENTO (m) x 2	176,21				**176,21**

			RUA GEORGE SALDANHA: DESCONTO TRECHO 1 (INTERSECÇÃO DE RUA) - DESCONTAR	10				**-10,00**
			RUA GEORGE SALDANHA: TRECHO 2: COMPRIMENTO (m) x 2	204,31*2				**408,62**
5.3	2003813	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m			TOTAL (m)	176,21
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			COMPRIMENTO (m)	176,21				**176,21**
5.4	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	M			TOTAL (M)	461,49
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA ANTONIO LEITE SARAIVA: MEIO-FIO CONJ. COM SARJETA LARG. = 45 CM	((558,72*2-54,52)/3-1)*0,53				**187,25**
			MEIO-FIO CONJ. COM SARJETA LARG. = 60 CM	(188,98/3-1)*1,6528				**102,46**
			RUA JOSE EURICO	((102,46*2)/3-1)*0,53				**35,67**
			TV CASTRO ALVES	((100,8*2)/3-1)*0,53				**35,09**
			RUA GEORGE SALDANHA	((176,21-10+204,31*2)/3-1)*0,53				**101,02**
5.5	2003247	SICRO3	Dissipador de energia - DES 60-180 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un			TOTAL (un)	2,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
				2				**2,00**
5.6	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M			TOTAL (M)	557,78
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA RUI BARBOSA COMPRIMENTO (MEIO FIO INTERNO DAS CANALETAS LATERIAS DA RUA)	209,36*2				**418,72**
			RUA RUI BARBOSA: COMPRIMENTO (MEIO-FIOS DAS CANALETAS DE INTERSSECÇÃO DE RUAS)	(12,88+12,92+13,21+10,35+10,96+9,21)*2				**139,06**
5.7	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³			TOTAL (m³)	9,77
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA RUI BARBOSA COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA (CONCRETO DO FUNDO DA CANALETA)	(209,36*2)*0,2*0,1				**8,37**
			COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA (CONCRETO DO FUNDO DAS CANALETAS DE INTERSECÇÃO DE RUAS)	(12,88+12,92+13,21+10,35+10,96+9,21)*0,2*0,1				**1,39**
5.8	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³			TOTAL (m³)	9,77

Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			QUANTIDADE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	9,765				**9,77**
5.9	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M			TOTAL (M)	418,72
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA RUI BARBOSA: [COMPRIMENTO] X 2	209,36*2				**418,72**
6			**ESTRUTURAS E CONTENÇÕES**					
6.1	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	m²			TOTAL (m²)	7,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA GEORGE SALDANHA FORMA FUNDO: COMPRIMENTO X LARGURA	10*0,5				**5,00**
			FORMA LALATERAIS: COMPRIMENTO X LARGURA X 2 LADOS	10*0,1*2				**2,00**
6.2	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG			TOTAL (KG)	25,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			PESO POR METRO QUADRADO MÉDIO (KG/M2) X 10M X 50CM	5*10*0,5				**25,00**
6.3	C0849	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	m³			TOTAL (m³)	0,50
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA GEORGE SALDANHA::COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA	10*0,5*0,1				**0,50**
6.4	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³			TOTAL (m³)	0,50
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA GEORGE SALDANHA: CONCRETO 20 MPA	10*0,5*0,1				**0,5000000**
6.5	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	m³			TOTAL (m³)	98,00
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO MURO 01: ÁREA SEÇÃO TRANSVERSAL X COMPRIMENTO TOTAL	2*9				**18,00**
			RUA JOSÉ EURICO: MURO 02: ÁREA SEÇÃO TRANSVERSAL X COMPRIMENTO TOTAL	2*20				**40,00**
			RUA JOSÉ EURICO: MURO 03: ÁREA SEÇÃO TRANSVERSAL X COMPRIMENTO TOTAL	2*20				**40,00**
6.6	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³			TOTAL (m³)	30,90
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO: SEÇÃO TRANSVERSAL X COMPRIMENTO	0,6306*49				**30,90**
6.7	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	m²			TOTAL (m²)	125,52
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO: PERÍMETRO DO MURO X COMPRIMENTO TOTAL	2,5616*49				**125,52**
6.8	C4653	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	m²			TOTAL (m²)	166,60
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO: PERÍMETRO X COMPRIMENTO TOTAL MURO	3,4*49				**166,60**
6.9	C2592	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M			TOTAL (M)	49,00

Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO: COMPRIMENTO DRENO DO MURO 1	9				**9,00**
			RUA JOSÉ EURICO: COMPRIMENTO DRENO DO MURO 2	20				**20,00**
			RUA JOSÉ EURICO: COMPRIMENTO DRENO DO MURO 3	20				**20,00**
6.10	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³			TOTAL (m³)	155,20
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
			RUA JOSÉ EURICO: ÁREA SEÇÃO X LARGURA PLATAFORMA	21,89*7,09				**155,20**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: Encargos Sociais:

21,35% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR (R$)	VALOR (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	45.124,00	9.024,80	9.024,80	9.024,80	9.024,80	9.024,80
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.905,90	6.062,38	829,58	1.852,54	418,19	1.743,20
			55,59%	7,61%	16,99%	3,83%	15,98%
3	MOVIMENTO DE TERRA	12.492,30	3.883,45		8.608,86		
			31,09%		68,91%		
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	834.152,71	251.495,95	135.476,48	115.214,07	69.154,16	262.812,05
			30,15%	16,24%	13,81%	8,29%	31,51%
5	DRENAGEM	251.429,15	88.476,12	34.359,47	39.416,21	14.413,77	74.763,58
			35,19%	13,67%	15,68%	5,73%	29,74%
6	ESTRUTURAS E CONTENÇÕES	113.448,45	1.849,05			111.599,40	
			1,63%			98,37%	
	TOTAL COM BDI (R$)	1.267.552,51	360.791,75	179.690,33	174.116,48	204.610,32	348.343,63
	TOTAL COM BDI (%)	100%	28,46%	14,18%	13,74%	16,14%	27,48%
	TOTAL ACUMULADO (R$)		360.791,75	540.482,08	714.598,56	919.208,88	1.267.552,51
	TOTAL ACUMULADO (%)		28,46%	42,64%	56,38%	72,52%	100,00%

IAN HENRIQUE TELES BRAGA
CREA/CE 344396
ENGENHEIRO CIVIL

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

B.D.I.: **Encargos Sociais:**
21,35% **Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PROPRIA002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		%	1,0000000	371,85	371,85
Insumo	I8590	SEINFRA	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	Mão de Obra		HxMÊS	0,0175000	6.963,71	121,86
Insumo	I8584	SEINFRA	ENGENHEIRO JÚNIOR	Mão de Obra		HxMÊS	0,0125000	19.999,74	250,00
				MO sem LS =>	371,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	371,85
				Valor do BDI =>	79,38			Valor com BDI =>	451,23

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	0		m²	1,0000000	187,00	187,00
Insumo	I0537	SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material		m²	1,0200000	39,03	39,81
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material		M	4,5000000	16,09	72,41
Insumo	I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material		L	1,0000000	31,88	31,88
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	2,0000000	20,26	40,52
Insumo	I1725	SEINFRA	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material		KG	0,1500000	15,99	2,40
				MO sem LS =>	40,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,52
				Valor do BDI =>	39,92			Valor com BDI =>	226,92

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	0		m²	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,0005555	20,26	0,01
Insumo	I0756	SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento		H	0,0002777	312,07	0,09
Insumo	I0642	SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento		H	0,0000000	126,23	0,00
				MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,01
				Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,10

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	0		m²	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra		H	0,0040000	21,10	0,08
Insumo	I2445	SEINFRA	TOPOGRAFO	Mão de Obra		H	0,0020000	35,60	0,07
Insumo	I0700	SEINFRA	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Equipamento		H	0,0010000	81,51	0,08
Insumo	I2382	SEINFRA	NIVELADOR	Mão de Obra		H	0,0020000	29,64	0,06
Insumo	I0775	SEINFRA	TEODOLITO (CHP)	Equipamento		H	0,0020000	2,32	0,00
Insumo	I0758	SEINFRA	NÍVEL (CHP)	Equipamento		H	0,0020000	1,18	0,00
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,33
2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	0		m²	1,0000000	12,15	12,15
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,6000000	20,26	12,16
				MO sem LS =>	12,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,15
				Valor do BDI =>	2,59			Valor com BDI =>	14,74
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4805749	SICRO3	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria			m³	1,0000000	80,54	80,54
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,70	23,70
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**23,7012**
								Custo horário total de execução	**23,7012**
								Produção de equipe	**0,3**
								Custo unitário de execução	**79,004**
								Custo do FIC	**1,5374**
F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**				**Distância Média de Transporte (DMT)**	**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	79,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	79,00
				Valor do BDI =>	17,19			Valor com BDI =>	97,73
3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	C0707	SEINFRA	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	0		m³	1,0000000	25,30	25,30
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento		H	0,2000000	65,80	13,16
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,6000000	20,26	12,16
				MO sem LS =>	12,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,15
				Valor do BDI =>	5,40			Valor com BDI =>	30,70

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2529	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	0		m³	1,0000000	5,88	5,88
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento		H	0,0333000	176,66	5,88
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,25			Valor com BDI =>	7,13

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	0		m²	1,0000000	66,40	66,40
Composição Auxiliar	C0171	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	0		m³	0,0200000	563,38	11,26
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,4000000	20,26	8,10
Insumo	I2527	SEINFRA	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	Material		UN	32,0000000	0,98	31,36
Insumo	I0726	SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento		H	0,0100000	116,66	1,17
Insumo	I0111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material		m³	0,1500000	70,00	10,50
Insumo	I0445	SEINFRA	CALCETEIRO	Mão de Obra		H	0,1500000	26,86	4,03
				MO sem LS =>	16,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,17
				Valor do BDI =>	14,17			Valor com BDI =>	80,57

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	0		m²	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,0750000	20,26	1,52
				MO sem LS =>	1,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,51
				Valor do BDI =>	0,32			Valor com BDI =>	1,83

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas		M	1,0000000	82,47	82,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5386000	23,56	12,68
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1521000	23,76	3,61

Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0253000	19,76	0,49
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas		m³	0,0044000	648,65	2,85
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2693000	30,58	8,23
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,1267000	5,38	0,68
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0198000	130,00	2,57
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material		m³	0,1059000	485,00	51,36
				MO sem LS =>	17,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,16
				Valor do BDI =>	17,60			Valor com BDI =>	100,07

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	57,73	57,73
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0182000	19,76	0,35
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0911000	5,38	0,49
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1093000	23,76	2,59
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2265000	30,58	6,92
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0033000	648,65	2,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4530000	23,56	10,67
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0149000	130,00	1,94
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0673000	485,00	32,64
				MO sem LS => 14,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,08
				Valor do BDI => 12,32			Valor com BDI =>	70,05

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003813	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 03 - seção de 30 x 30 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	1,0000000	224,67	224,67
							Custo horário total de execução	**0**

Produção de equipe	**1**
Custo unitário de execução	**0**
Custo do FIC	**0**

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,4000000	m²			95,00	133,00
Composição	1107895	SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,1100000	m³			371,33	40,85
Composição	0407820	SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	3,8500000	kg			13,20	50,82

Custo total de atividades auxiliares	**224,6663**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT	**0**
Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>	96,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	96,26
Valor do BDI =>	47,96			Valor com BDI =>	272,63

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PROPRIA001	Próprio	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	1,32	1,32
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0071500	26,86	0,19
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0078600	20,26	0,16
Insumo	9730	ORSE	Aluguel de Makitão	Equipamento	dia	0,0188800	52,25	0,99

MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,60

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003247	SICRO3	Dissipador de energia - DES 60-180 - areia, brita e pedra de mão comerciais		un	1,0000000	454,13	454,13

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	0,2880000				23,70	6,83

Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
Custo horário total de mão de obra	**6,8259**
Custo horário total de execução	**6,8259**
Produção de equipe	**1**
Custo unitário de execução	**6,8259**

								Custo do FIC	**0,144**

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M1097	SICRO3	Pedra de mão ou rachão	0,1228000	m³			131,71	16,17
								Custo unitário total de material	**16,1739**

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,3856000	m³			48,32	18,63
Composição	4805756	SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	1,9279000	m²			5,44	10,49
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,6515000	m²			95,00	251,89
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,3113000	m³			480,64	149,62
								Custo total de atividades auxiliares	**430,6357**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1097	0,1842000	t		1,8900	0,3500
								Custo Total dos Tempos Fixos	**0,3481**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1097	SICRO3	Pedra de mão ou rachão	0,1842000	5914359 0,00 1,28 0.0000	5914374 0,00 1,02 0.0000	5914389 0,00 0,85 0.0000	--	0,0000
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>	189,96	LS =>	0,01	MO com LS =>	189,97
Valor do BDI =>	96,95			Valor com BDI =>	551,08

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	0	M	1,0000000	24,55	24,55
Composição Auxiliar	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	0	m³	0,0200000	53,68	1,07
Composição Auxiliar	C3324	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	0	m³	0,0007000	472,60	0,33
Composição Auxiliar	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	0	m²	0,2500000	5,81	1,45
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3000000	20,26	6,08
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	26,86	4,03

Insumo	I2520	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Material		M	1,0000000	11,61	11,61
				MO sem LS =>	12,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,64
				Valor do BDI =>	5,24			Valor com BDI =>	29,79
5.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	0		m³	1,0000000	520,88	520,88
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material		m³	0,7780000	83,58	65,03
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material		KG	220,0000000	0,71	156,20
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	10,0000000	20,26	202,60
Insumo	I0280	SEINFRA	BRITA	Material		m³	0,9658000	100,50	97,06
				MO sem LS =>	202,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	202,60
				Valor do BDI =>	111,20			Valor com BDI =>	632,08
5.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	0		m³	1,0000000	175,28	175,28
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		H	2,0000000	26,86	53,72
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	6,0000000	20,26	121,56
				MO sem LS =>	175,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	175,28
				Valor do BDI =>	37,42			Valor com BDI =>	212,70
5.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	0		M	1,0000000	28,62	28,62
Composição Auxiliar	C0170	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	0		m³	0,0010000	649,29	0,64
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		H	0,1800000	26,86	4,83
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,3600000	20,26	7,29
Insumo	I0971	SEINFRA	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	Material		M	1,0000000	15,86	15,86
				MO sem LS =>	12,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,32
				Valor do BDI =>	6,11			Valor com BDI =>	34,73
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	0		m²	1,0000000	129,88	129,88
Insumo	I1916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material		M	1,1700000	12,77	14,94
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	1,3500000	21,10	28,49
Insumo	I0526	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	Material		m²	0,2600000	69,64	18,11
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	1,3500000	26,86	36,26

Insumo	I1728	SEINFRA	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material		KG	0,2500000	14,20	3,55
Insumo	I1846	SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material		M	1,5300000	6,05	9,26
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material		M	1,2000000	16,09	19,31
				MO sem LS =>	64,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,74
				Valor do BDI =>	27,72			Valor com BDI =>	157,60

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	0		KG	1,0000000	13,24	13,24
Insumo	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento		H	0,0080000	172,71	1,38
Insumo	I7952	SEINFRA	AÇO CA-50/60	Material		KG	1,0500000	7,35	7,72
Insumo	I0040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra		H	0,0800000	21,10	1,69
Insumo	I0103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material		KG	0,0200000	16,53	0,33
Insumo	I0121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra		H	0,0800000	26,86	2,15
				MO sem LS =>	3,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,82
				Valor do BDI =>	2,82			Valor com BDI =>	16,06

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0849	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	0		m³	1,0000000	391,73	391,73
Insumo	I0836	SEINFRA	CONCRETO USINADO FCK=20 MPA	Material		m³	1,0200000	384,05	391,73
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	83,63			Valor com BDI =>	475,36

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	0		m³	1,0000000	601,13	601,13
Composição Auxiliar	C0170	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	0		m³	0,3000000	649,29	194,78
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		H	5,0000000	26,86	134,30
Insumo	I1600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material		m³	1,1500000	113,25	130,24
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	7,0000000	20,26	141,82
				MO sem LS =>	336,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	336,90
				Valor do BDI =>	128,34			Valor com BDI =>	729,47

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	Drenos		m³	1,0000000	160,33	160,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1134000	23,56	26,23
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3711000	30,58	11,34

Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material		m³	1,1000000	111,60	122,76
				MO sem LS =>	25,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,33
				Valor do BDI =>	34,23			Valor com BDI =>	194,56
6.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C2843	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	0		m²	1,0000000	40,58	40,58
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra		H	0,2000000	21,10	4,22
Insumo	I1090	SEINFRA	EMULSÃO ASFALTICA	Material		KG	2,0000000	18,18	36,36
				MO sem LS =>	4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
				Valor do BDI =>	8,66			Valor com BDI =>	49,24
6.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C4653	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	0		m²	1,0000000	11,98	11,98
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,0500000	20,26	1,01
Insumo	I8654	SEINFRA	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	Material		m²	1,1000000	8,76	9,64
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		H	0,0500000	26,86	1,34
				MO sem LS =>	2,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,35
				Valor do BDI =>	2,55			Valor com BDI =>	14,53
6.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C2592	SEINFRA	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	0		M	1,0000000	91,33	91,33
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,3000000	21,10	6,33
Insumo	I2213	SEINFRA	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=20cm	Material		M	1,0000000	77,15	77,15
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,3000000	26,18	7,85
				MO sem LS =>	14,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,18
				Valor do BDI =>	19,49			Valor com BDI =>	110,82
6.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	0		m³	1,0000000	106,54	106,54
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra		H	1,0500000	20,26	21,27
Insumo	I0706	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	Equipamento		H	0,0350000	184,89	6,47
Insumo	I0725	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento		H	0,0350000	51,51	1,80
Insumo	I0111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material		m³	1,1000000	70,00	77,00
				MO sem LS =>	21,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,27

			Valor do BDI =>	22,74	Valor com BDI => 129,28



Secretaria de Infraestrutura — Crato PREFEITURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

SERVIÇO: **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**
UNIDADE: **%**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8600	ALMOXARIFE	HxMÊS	0,00	4.782,33	0,00
I8599	APONTADOR	HxMÊS	0,00	4.802,20	0,00
I8598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÊS	0,00	3.773,31	0,00
I8595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	0,00	3.773,31	0,00
I8596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,00	3.773,31	0,00
I8601	CADISTA	HxMÊS	0,00	6.669,51	0,00
I8610	COMPUTADOR	UNxMÊS	0,00	170,00	0,00
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	0,00	6.590,57	0,00
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,35	6.963,71	2.437,30
I8602	ENFERMEIRO	HxMÊS	0,00	6.544,12	0,00
I8585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	25.027,27	0,00
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,25	19.999,74	4.999,74
I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	0,00	25.027,27	0,00
I8582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÊS	0,00	31.662,88	0,00
I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	0,00	36.131,48	0,00
I8609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	0,00	2.850,00	0,00
I8597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÊS	0,00	7.223,67	0,00
I8612	PLOTTER	UNxMÊS	0,00	320,00	0,00
I10255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÊS	0,00	100,00	0,00
I8594	LABORATORISTA	HxMÊS	0,00	5.872,91	0,00
I8589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	15.125,57	0,00
I8603	MOTORISTA	HxMÊS	0,00	3.788,39	0,00
I8593	NIVELADOR	HxMÊS	0,00	5.993,20	0,00
I8612	PLOTTER	UNxMÊS	0,00	320,00	0,00
I8604	SERVENTE	HxMÊS	0,00	3.771,57	0,00
I8587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	0,00	6.420,94	0,00
I8588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	5.906,95	0,00
I8592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	0,00	7.240,61	0,00
I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	0,00	230,00	0,00
I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	0,00	6.951,34	0,00
I8617	VIGIA	HxMÊS	0,00	3.758,23	0,00
I2294	ÁGUA	M3	0,00	5,77	0,00
I2321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,00	0,94	0,00
				TOTAL SIMPLES	7.437,04
				TOTAL PARA 5 MESES	37.185,20
				FRAÇÃO DE 100%	371,85
				BDI: 21,35%	79,39
				TOTAL GERAL	**451,24**

Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 244396
RNP Nº 061385643-9

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO (ONERADO)

Cálculo do BDI - **sem desoneração** sobre a folha de pagamento.
Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	21,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

TIPO DE OBRA: RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DAS PARCELAS DO BDI - 1º QUARTIL, MÉDIO, 3º QUARTIL E VALORES ADOTADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**	**VALOR ADOTADO**
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
T	TRIBUTOS	-	-	-	6,15%

VALORES DOS TRIBUTOS ADOTADOS	
TRIBUTO	**VALOR**
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,50%
TOTAL	**6,15%**

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)\ x\ (1 + DF)\ x\ (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI = 21,35%

Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 344396
RNP Nº 061885643-9

Secretaria de Infraestrutura

Crato PREFEITURA

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA SEM DESONERAÇÃO			
GRUPO A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**HORISTA(%)**	**MENSALISTA(%)**
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	**TOTAL DO GRUPO A**	**36,8%**	**36,8%**
GRUPO B	**ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**	**HORISTA(%)**	**MENSALISTA(%)**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13° SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DO GRUPO B**	**48,36%**	**19,04%**
GRUPO C	**ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS**	**HORISTA(%)**	**MENSALISTA(%)**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	**TOTAL GRUPO C**	**10,70%**	**8,09%**
GRUPO D	**INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS**	**HORISTA(%)**	**MENSALISTA(%)**
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,49%	0,37%
D	**TOTAL DO GRUPO D**	**18,29%**	**7,38%**
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	**114,15%**	**71,31%**

Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 344396
RNP Nº 061885643-9

OBRA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CRATO/CE
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO/CE
FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2025 - Ceará;SICRO3 - 10/2025 - Ceará;ORSE - 11/2025 - Sergipe;SEINFRA - 028 - Ceará.
DATA BASE: JANEIRO DE 2026

ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

Código	Descrição	Onerado Horista	Onerado Mensalista
Grupo A	-	**36,80%**	**36,80%**
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	**49,06%**	**19,46%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não Inside
B2	Feriados	3,71%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
Grupo C	-	**10,70%**	**8,05%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
Grupo D	-	**18,54%**	**7,53%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	Total(A+B+C+D)	**115,10%**	**71,84%**

Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 244396
RNP Nº 061385643-9

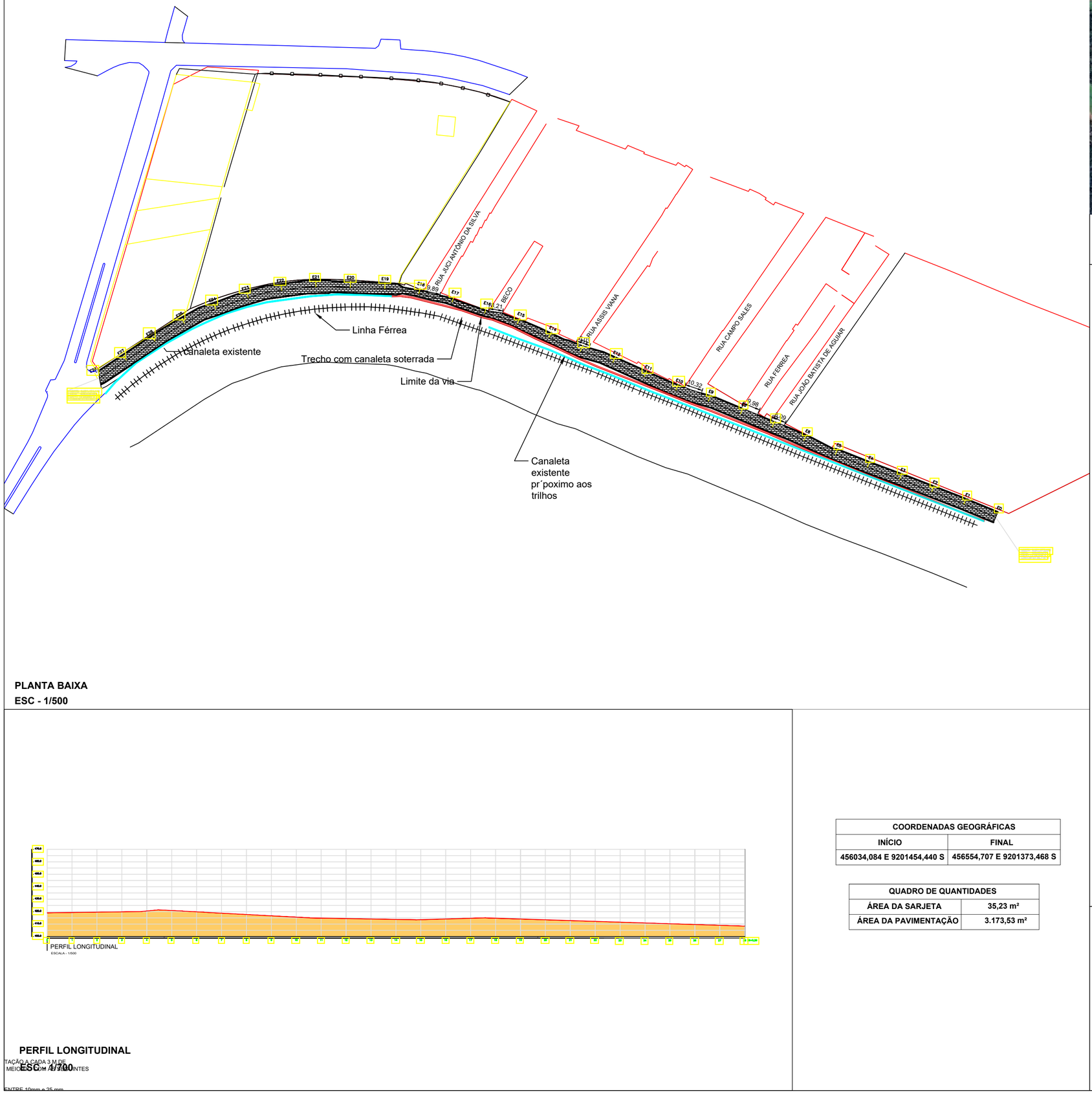

PLANTA BAIXA
ESC - 1/500

PERFIL LONGITUDINAL
ESC - 1/500

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
456034,084 E 9201454,440 S	456554,707 E 9201373,468 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	35,23 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	3.173,53 m²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

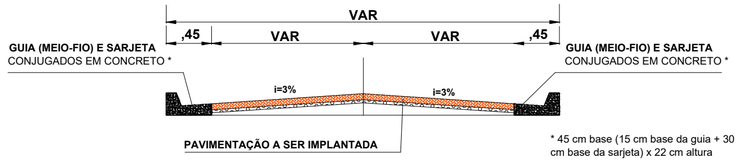

* 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

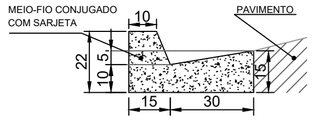

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

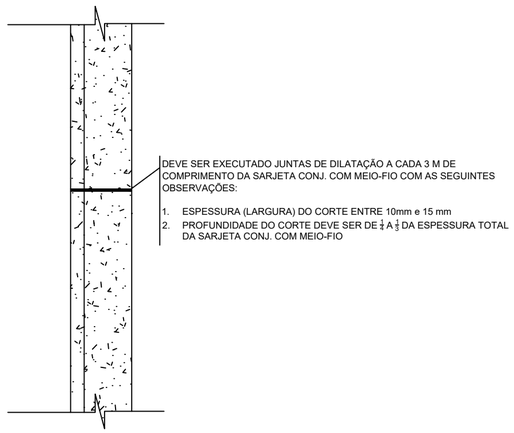

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA ANTONIO LEITE SARAIVA, SÃO MIGUEL, CRATO/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA:	PRANCHA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
INDICADA	ÚNICA	Ian Henrique Teles Braga Engenheiro Civil CREA-CE 244396 RNP [illegible]
ÁREA MEDIDA: 3.873,78 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	

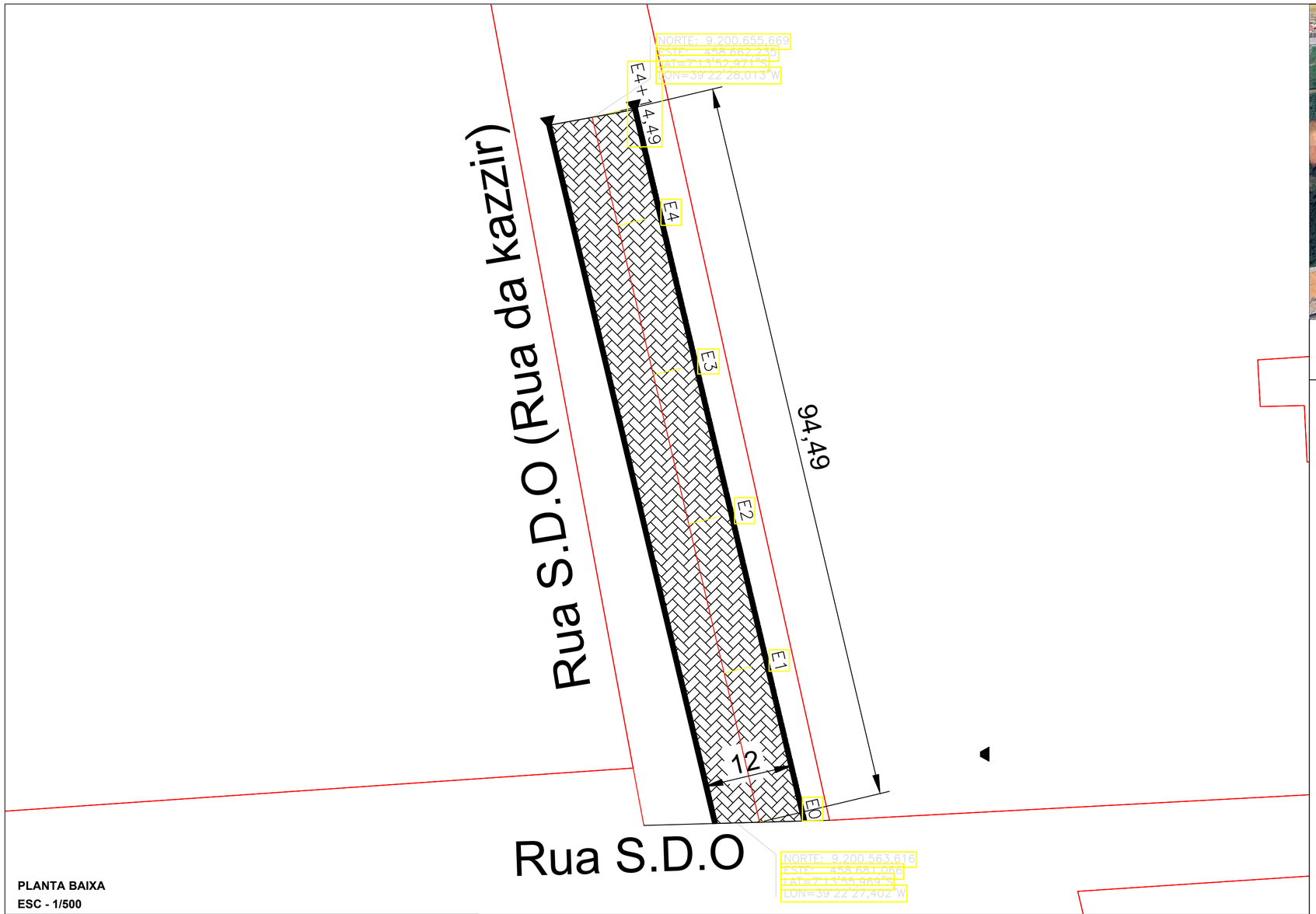

PLANTA BAIXA
ESC - 1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

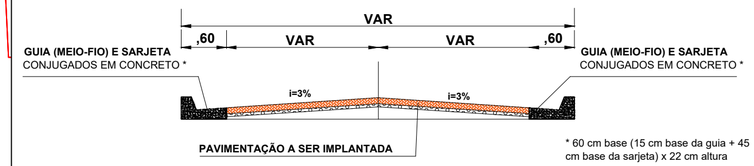

PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

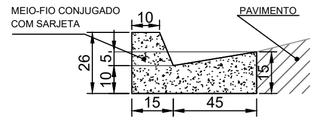

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

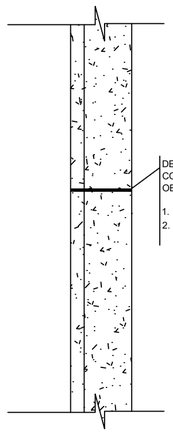

DEVE SER EXECUTADO JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 3 M DE COMPRIMENTO DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO COM AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES:

1. ESPESSURA (LARGURA) DO CORTE ENTRE 10mm e 15 mm
2. PROFUNDIDADE DO CORTE DEVE SER DE $\frac{1}{4}$ A $\frac{1}{3}$ DA ESPESSURA TOTAL DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

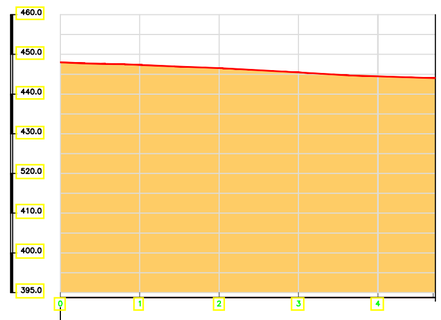

RUA da kazir

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA - 1/500

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
458681,066 E 9200563,616 S	458662,235 E 458662,235 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	85,04 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1020,49 m²

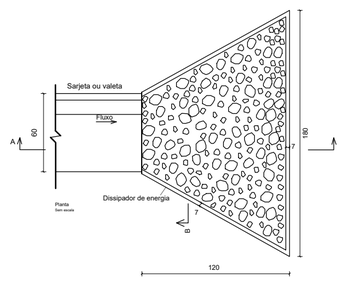

DETALHE DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 60-180
SEM ESC.

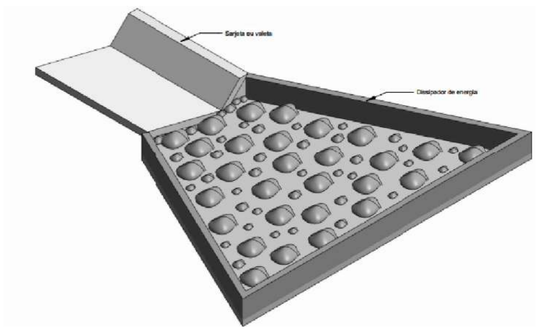

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA DA KAZZIR, MURITI, CRATO/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ian Henrique Teles Braga, Engenheiro Civil, CREA-CE 544396, RNP N° 061885643-9
ÁREA MEDIDA: 1133,88 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	

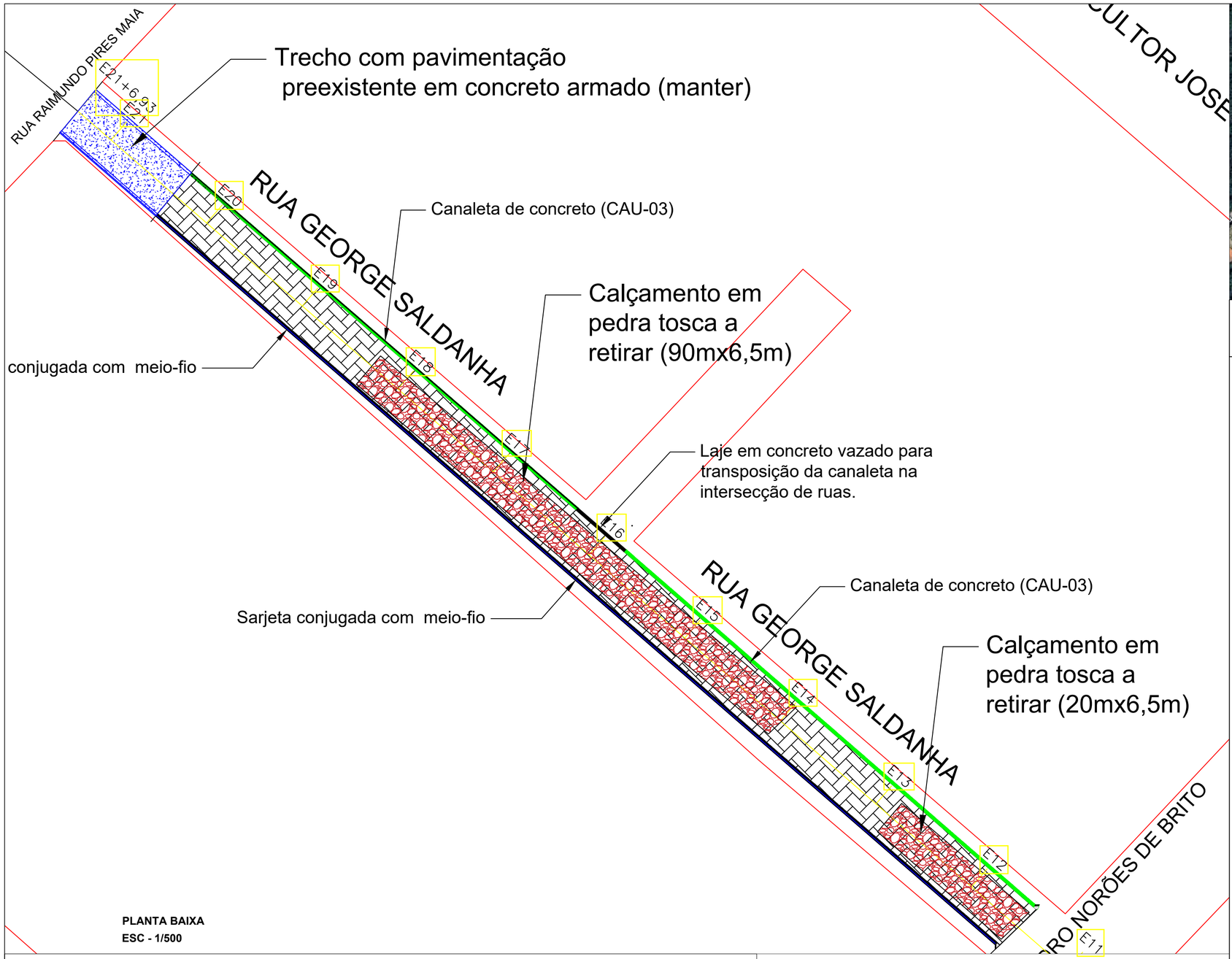

PLANTA BAIXA
ESC - 1/500

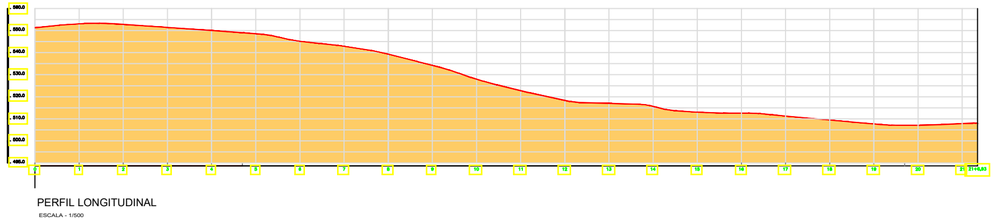

RUA GEORGE SALDANHA

PERFIL LONGITUDINAL
ESC - 1/700

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452758,326 E 9198578,866 S	453079,917 E 9198298,075 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	225,31 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	3044,16 m²

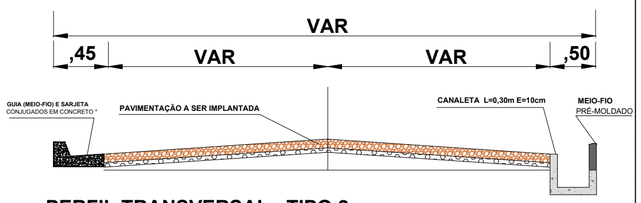

PERFIL TRANSVERSAL - TIPO 2
SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

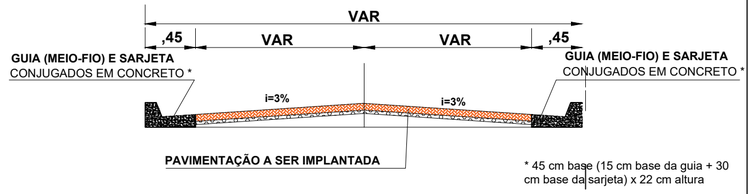

* 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

PERFIL TRANSVERSAL - TIPO 1
SEM ESCALA

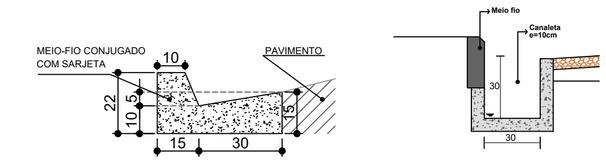

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL E CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

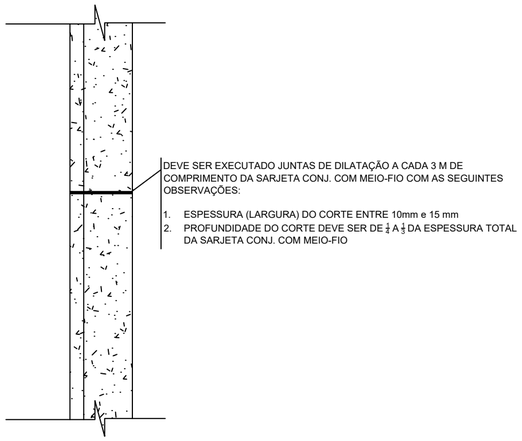

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA GEORGE SALDANHA, GRANJEIRO CRATO/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL - PARTE 1

ESCALA:	INDICADA	PRANCHA:	01/02
ÁREA MEDIDA:	3.386,628 m²	DATA:	FEVEREIRO/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE 244396
RNP N° 061385643-9

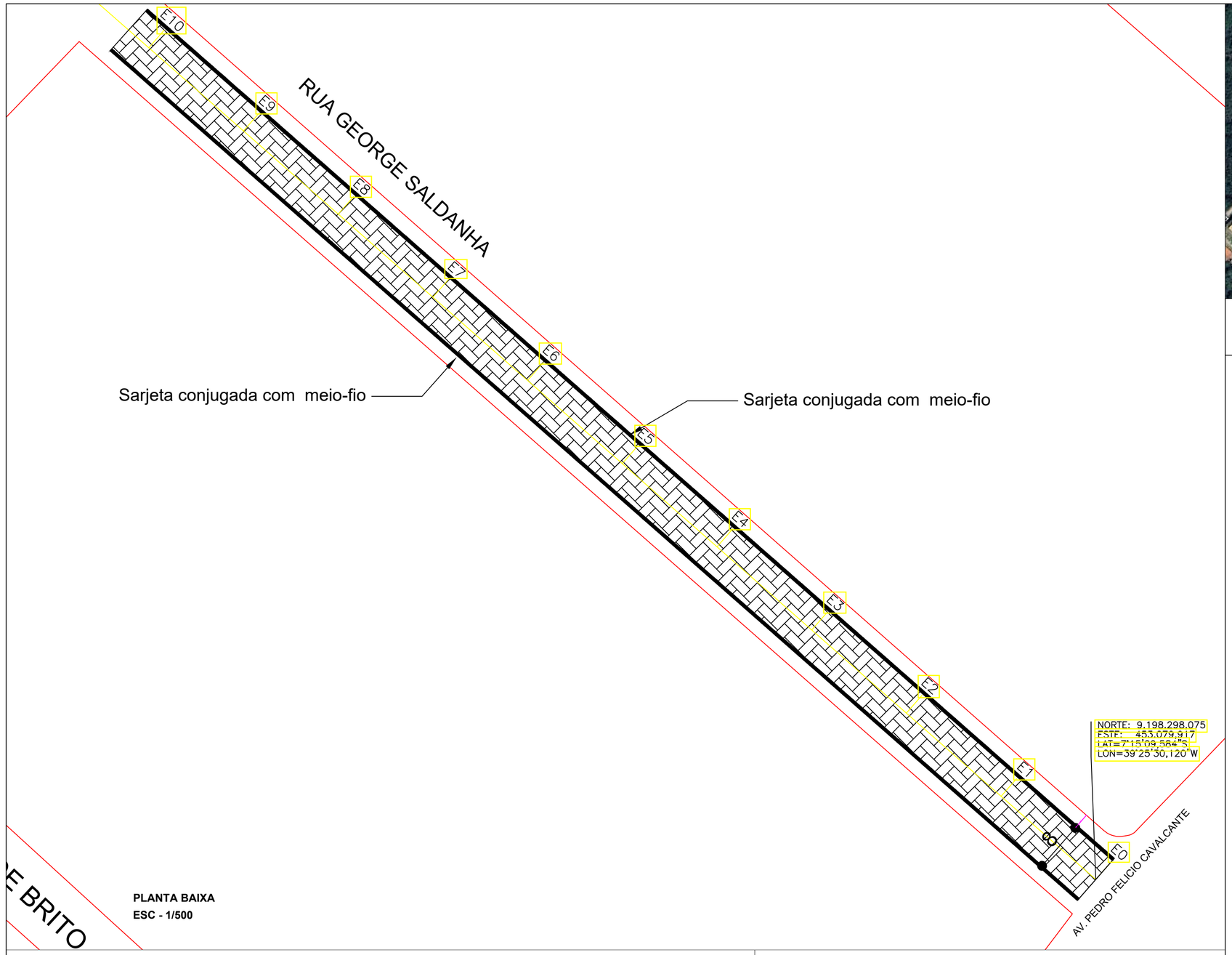

PLANTA BAIXA
ESC - 1/500

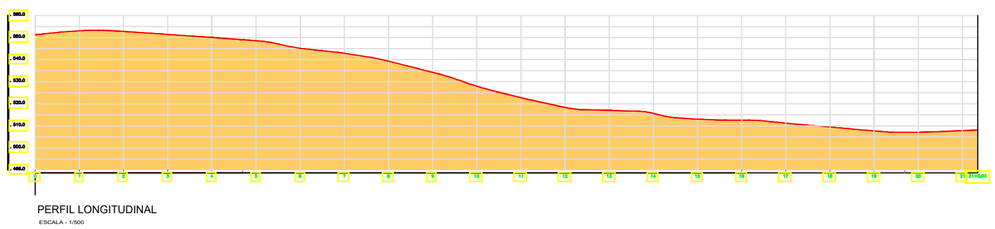

RUA GEORGE SALDANHA

PERFIL LONGITUDINAL
ESC - 1/700

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452758,326 E 9198578,866 S	453079,917 E 9198298,075 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	225,31 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	3044,16 m²

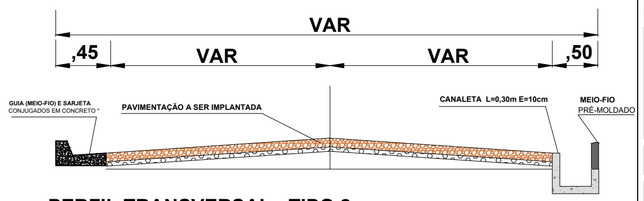

PERFIL TRANSVERSAL - TIPO 2
SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

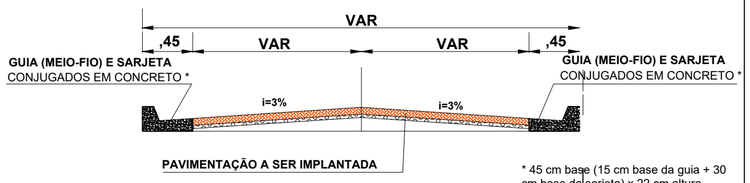

* 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

PERFIL TRANSVERSAL - TIPO 1
SEM ESCALA

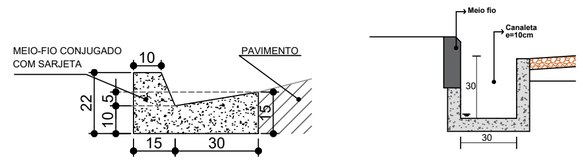

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL E CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

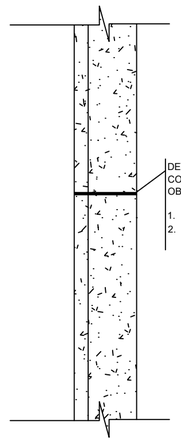

DEVE SER EXECUTADO JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 3 M DE COMPRIMENTO DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO COM AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES:

1. ESPESSURA (LARGURA) DO CORTE ENTRE 10mm e 15 mm
2. PROFUNDIDADE DO CORTE DEVE SER DE ¼ A ½ DA ESPESSURA TOTAL DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA GEORGE SALDANHA, GRANJEIRO CRATO/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL - PARTE 1

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 02/02	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 3.386,628 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	Ian Henrique Teles Braga Engenheiro Civil CREA-CE 244396 RNP [illegible]

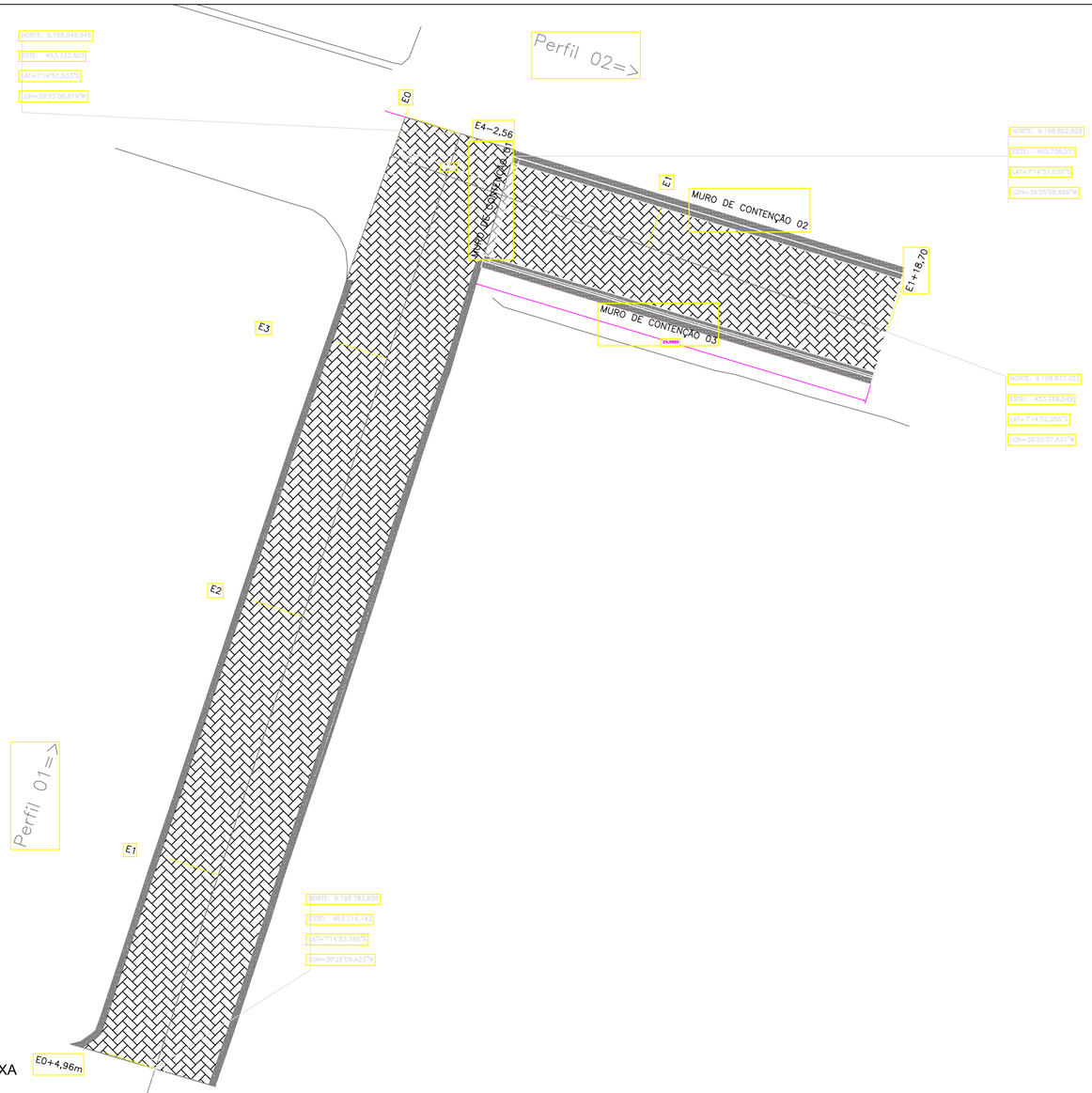

PLANTA BAIXA
ESC - 1/300

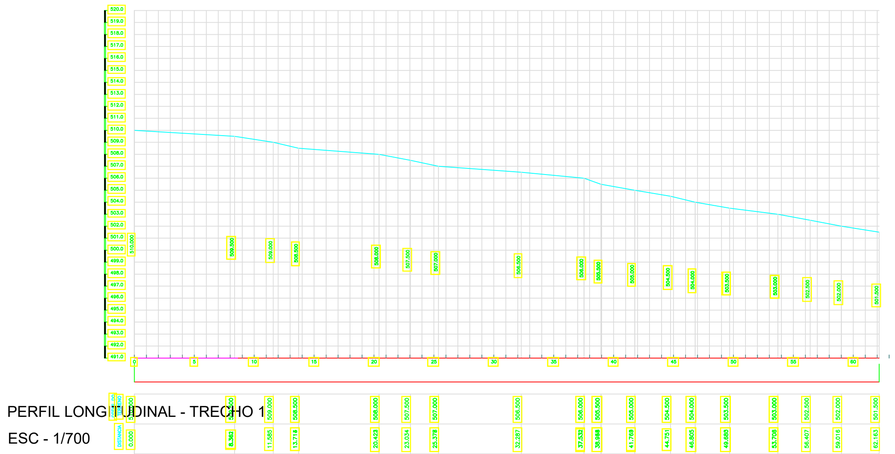

PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 1
ESC - 1/700

	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
TRECHO	INÍCIO	FINAL
TRECHO 1	453.714,143E 9.198.783,828S	453.732,603E 9.198.849,948S
TRECHO 2	453.736,571E 9.198.852,828S	453.769,049E 9.198.837,022S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	61,48 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	837,10 m²

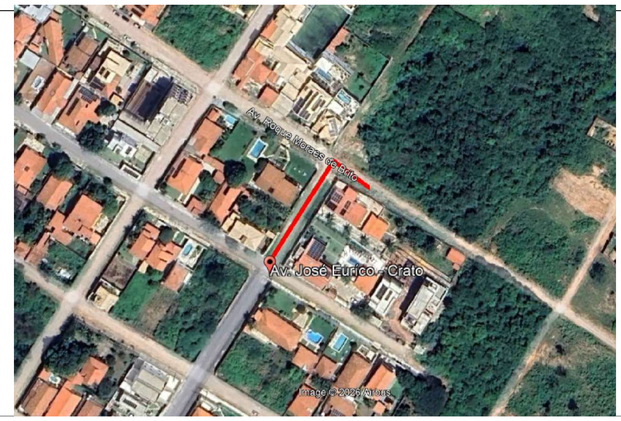

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

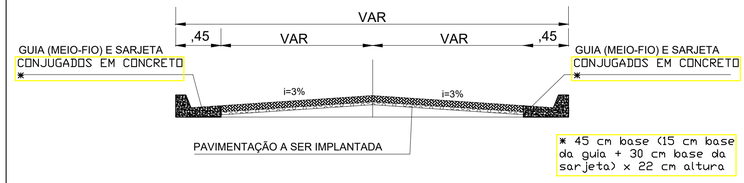

PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

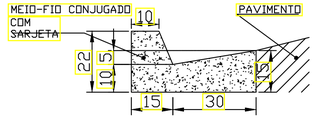

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

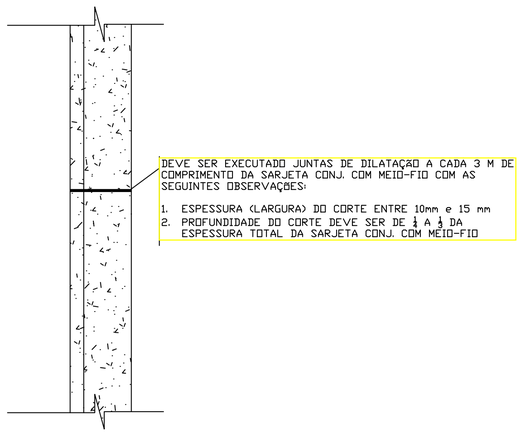

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA JOSÉ EURICO, GRANJEIRO, CRATO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE (NOVO PAC)

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 929,31 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	Ian Henrique Teles Braga Engenheiro Civil CREA-CE 243096 RNP 061785643-9

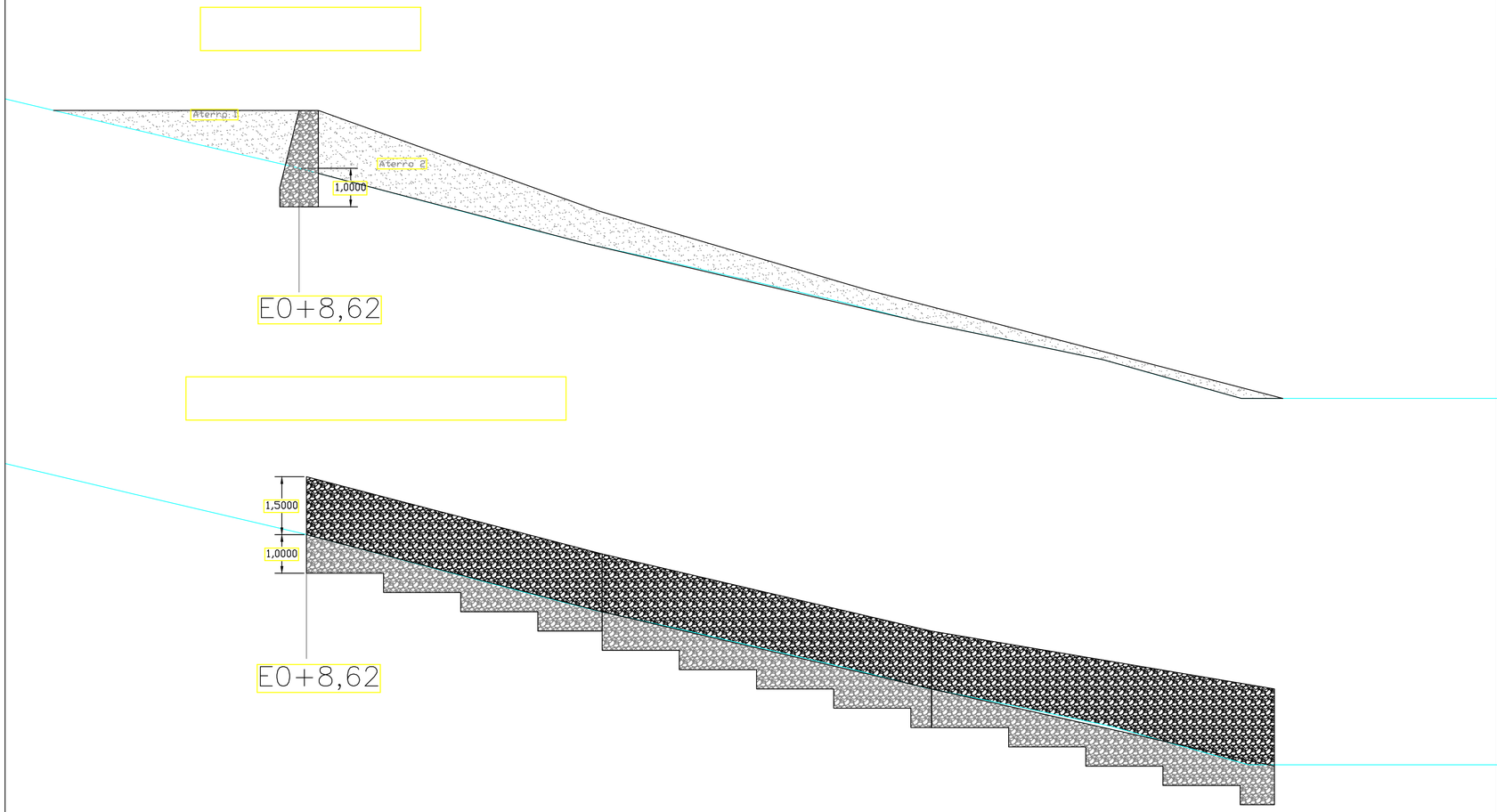

PLANTA BAIXA
ESC - 1/300

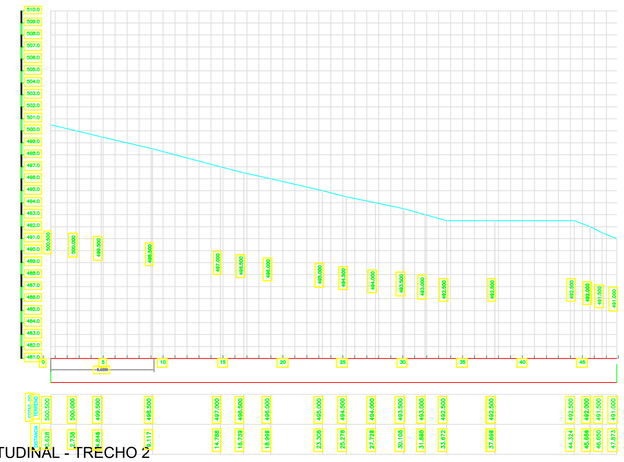

PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 2
ESC - 1/700

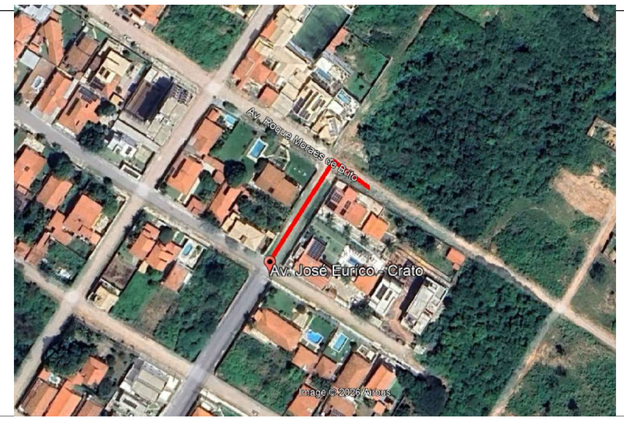

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

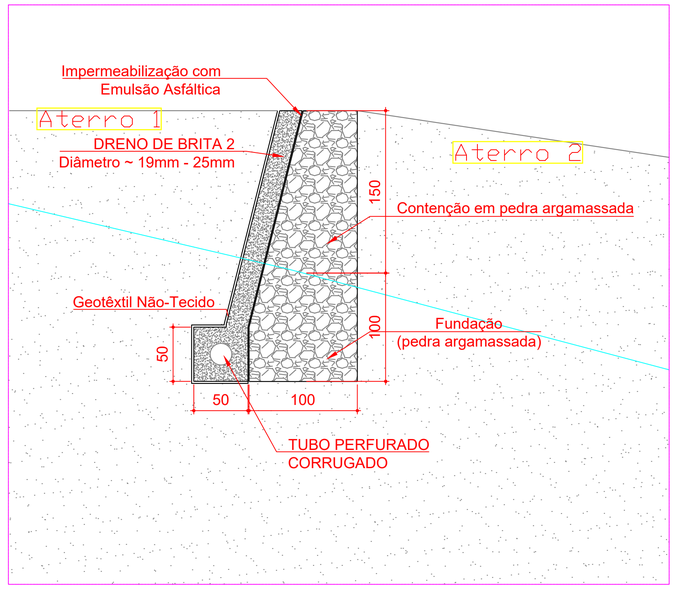

SEÇÃO TIPICA MUROS
ESC.: 1/50

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA JOSÉ EURICO, GRANJEIRO, CRATO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE (NOVO PAC)

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA:	PRANCHA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
INDICADA	ÚNICA	Ian Henrique Teles Braga Engenheiro Civil CREA-CE 244396 RNP 2106185643-9
ÁREA MEDIDA: 929,31 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	

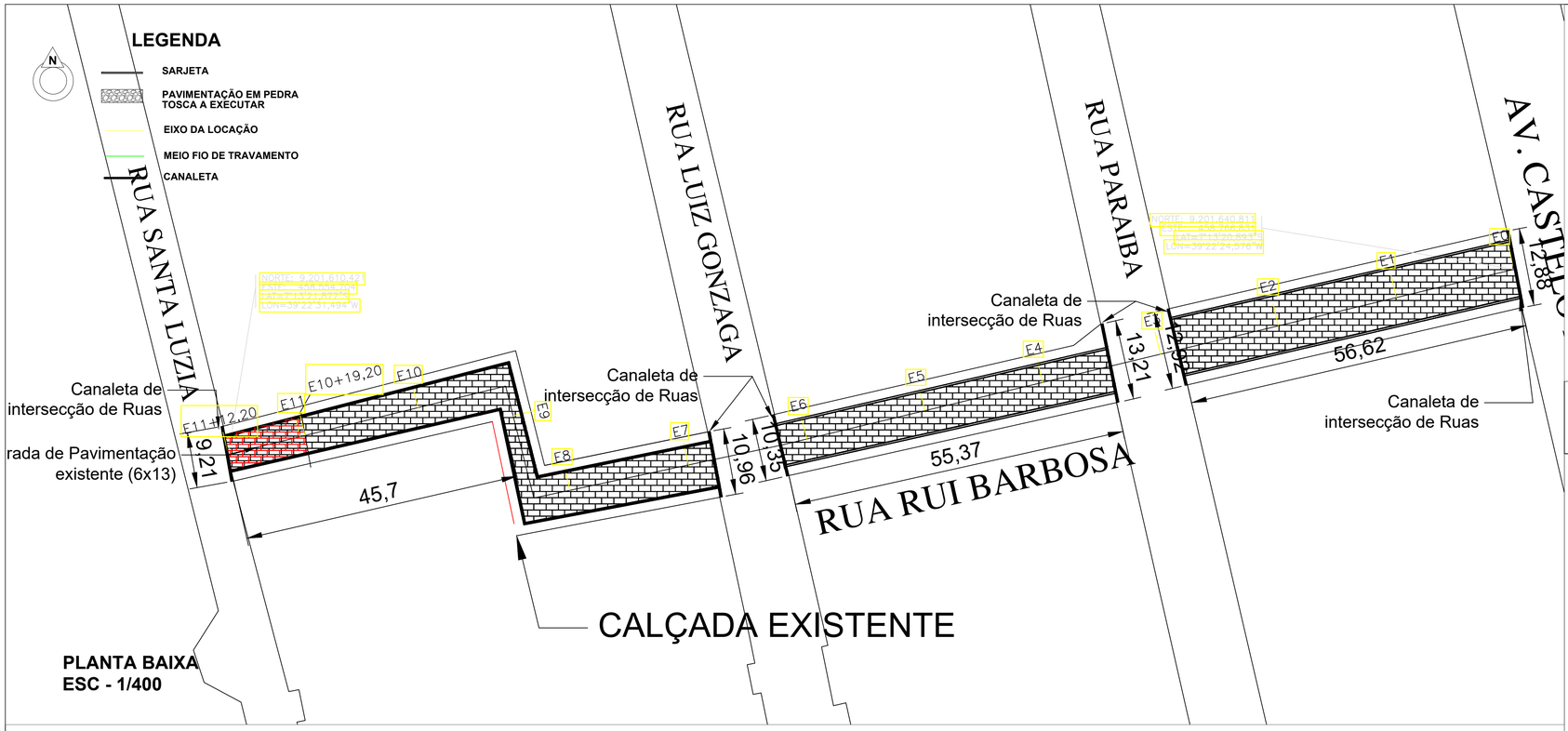

PLANTA BAIXA
ESC - 1/400



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

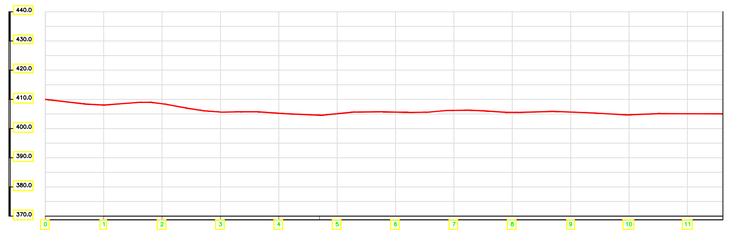

PERFIL LONGITUDINAL
ESC - 1/600

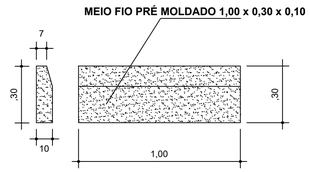

DET. MEIO FIO
SEM ESC.

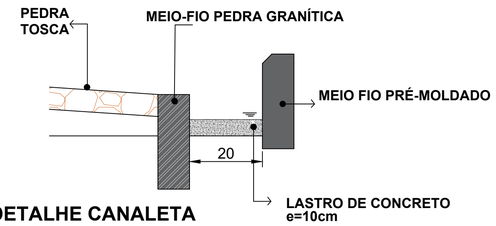

DETALHE CANALETA
SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
458766,831 E 9201640,811 S	458554,704 E 9201610,421 S

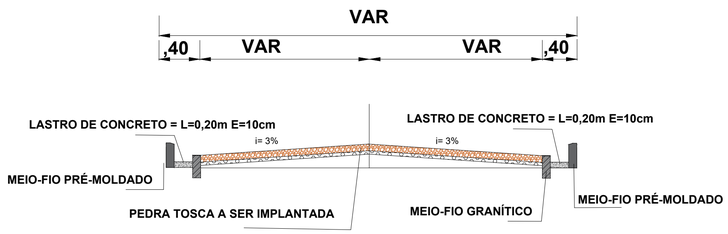

PERFIL TRANSVERSAL- E0 A E2
SEM ESC.

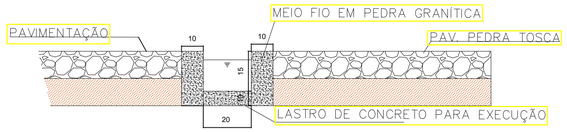

DETALHE CANALETA- INTERSEÇÃO DE RUA
SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA CANALETA	97,65 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1394,33 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA SDO 2, BAIRRO SÃO JOSÉ.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE (NOVO PAC)

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 1561,83 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	Ian Henrique Teles Braga, Engenheiro Civil, CRE-CE 44396, RNP 0616585643-9

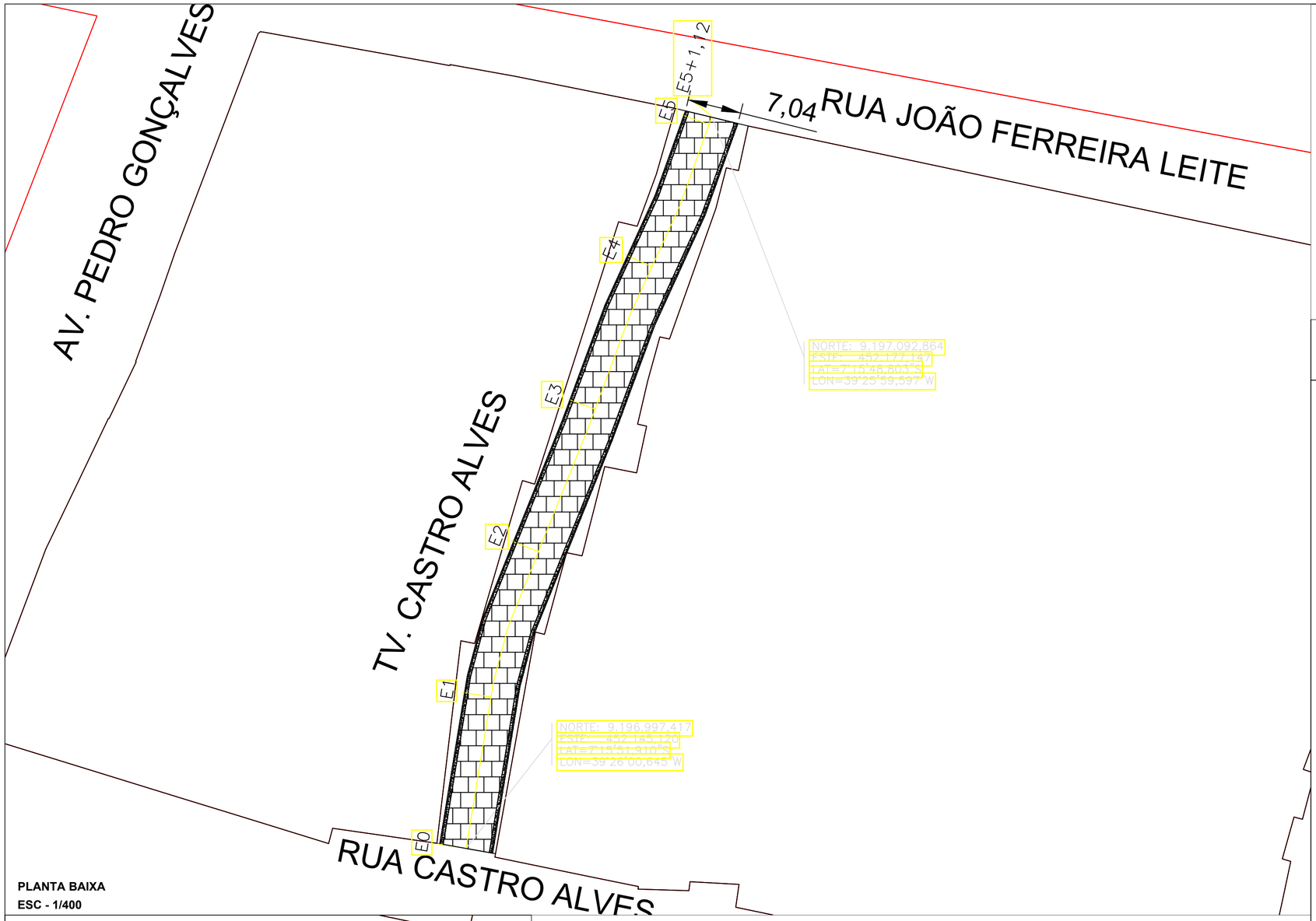

PLANTA BAIXA
ESC - 1/400

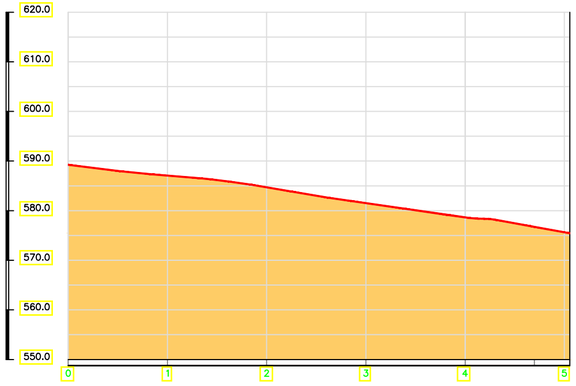

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA - 1/400

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
INÍCIO	FINAL
452145,120 E 9196997,417 S	452177,147 E 9197092,864 S

QUADRO DE QUANTIDADES	
ÁREA DA SARJETA	60,48 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	618,91 m²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

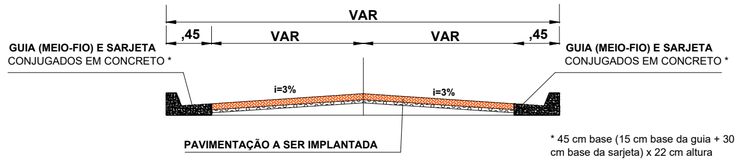

* 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

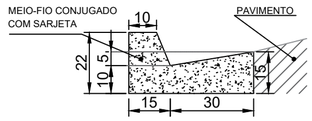

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESC.

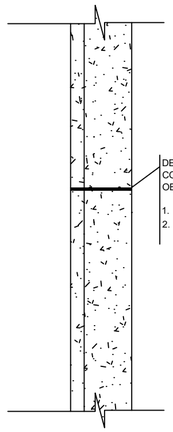

DEVE SER EXECUTADO JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 3 M DE COMPRIMENTO DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO COM AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES:

1. ESPESSURA (LARGURA) DO CORTE ENTRE 10mm e 15 mm
2. PROFUNDIDADE DO CORTE DEVE SER DE $\frac{1}{4}$ A $\frac{1}{3}$ DA ESPESSURA TOTAL DA SARJETA CONJ. COM MEIO-FIO

DETALHE SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO VISTA EM PLANTA
SEM ESC.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: TRAVESSA CASTRO ALVES, GRANJEIRO, CRATO/CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE (NOVO PAC)

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ian Henrique Teles Braga, Engenheiro Civil, CREA-CE 244396, RNP 061385643-9
ÁREA MEDIDA: 709,63 m²	DATA: FEVEREIRO/2026	

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261837656

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

IAN HENRIQUE TELES BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

RNP: **0618856439**
Registro: **344396CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
LARGO JÚLIO SARAIVA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: **63100347**
ART Vinculada: **CE20221018614**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/03/2026**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: **63100347**
Data de Início: **10/03/2026** Previsão de término: **10/03/2027** Coordenadas Geográficas: **-7.233621, -39.408556**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO** CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	10.088,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.463,98	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.463,98	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	10.088,53	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.463,98	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.463,98	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES URBANAS DE CRATO/CE SEGUNDO O CONVÊNIO FEDERAL 981477, CUJA ÁREA TOTAL É DE 11.595,06 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
IAN HENRIQUE TELES BRAGA
RNP: 0618856439
Data: 12/03/2026 12:21:01

IAN HENRIQUE TELES BRAGA - CPF: 063.030.663-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZACAz
Impresso em: 12/03/2026 às 12:21:01 por: , ip: 187.19.185.252

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261837656

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **12/03/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8218658756**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZACAz
Impresso em: 12/03/2026 às 12:21:01 por: , ip: 187.19.185.252

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 005/2026 – SEMMA – COORD.AMB

VALIDADE: 20/03/2027

PROCESSO/PROTOCOLO: 202603160936 **MODALIDADE: LI**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação ambiental, concede nas condições especificadas, a presente licença a:

RAZÃO SOCIAL/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO /SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CNPJ/CPF: 07.587.975/0001-07

ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N, CENTRO

CEP.: 63.100-347 **MUNICÍPIO:** CRATO/CE

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, TOTALIZANDO 11.595,06M² DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DISTRIBUIDAS NAS SEGUINTES RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.:

BAIRROS E/OU DISTRITO	RUAS
São Miguel	Rua Antônio Leite Saraiva (trecho 1) Rua Antônio Leite Saraiva (trecho 2)
Muriti	Rua da Kazzir
Granjeiro	Rua George Saldanha (trecho 1) Rua George Saldanha (trecho 2)
São José	Rua Sem Denominação (SDO 2)

PARECER TÉCNICO Nº 20030953003131

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença:
   - Publicação do recebimento desta licença, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA;
   - Afixação no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo fornecido pela SEMMA;
2. Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
3. Acondicionar e destinar adequadamente, os resíduos de construção civil, resultantes da obra;
4. Implantar a Política de Logística Reversa (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);
5. Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
6. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis no local da atividade para fins fiscalização;
7. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
8. Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Assinado digitalmente (login e senha) por GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES - 70640912320
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Chave: f653-b9d9-e215-fa. Para verificar a autenticidade acesse: https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento

9. Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
10. Em caso de achados arqueológicos ou paleontológicos fortuitos, deverá paralisar imediatamente a atividade e comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), à Agência Nacional de Mineração (ANM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente;
11. Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente licença ambiental;
12. Qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA;
13. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;
14. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
    I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
    II - omissão ou falsa informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
    III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
15. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

16. Obter o Alvará de Construção quando a natureza obra exigir (Código de Obras Municipal).

OBSERVAÇÕES:

- ✓ ***Atividade Cód. 26.08*** *– Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção Restauração_* ***Atividade não sujeita a Licença de Operação;***
- ✓ Não havendo conclusão da obra até o prazo máximo desta Licença, deverá solicitar a **renovação da presente licença até 090 (noventa) dias**, antes do seu vencimento fixado na respectiva licença, ficando esta, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Municipal do Meio Ambiente (Art. 51, § 3º - Lei Municipal nº 2.638/2010);
- ✓ Expede-se a presente licença, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.

Crato/CE, 20 de março de 2026.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima
Portaria nº 069/2026 – GP

Assinado digitalmente (login e senha) por GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES - 70640912320
SECRET?RIO MUNICIPAL
Chave: fe53-b9d9-e215-fa Para verificar a autenticidade acesse: https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES URBANAS DE CRATO/CE SEGUNDO O CONVÊNIO FEDERAL 981477.
MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 OBJETO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Pavimentação em diversas localidades urbanas do município de Crato/CE.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação "*in loco*", antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

Para que todos e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela FISCALIZAÇÃO.

3.0 DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra ficará a cargo de técnico legalmente habilitado indicado pela CONTRATANTE, tendo a FISCAL o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprove da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo FISCALIZAÇÃO.

4.4 Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local da Obra compreende o conjunto de atividades técnicas, administrativas e de apoio necessárias à adequada execução dos serviços previstos no contrato, garantindo a correta coordenação, supervisão, planejamento e controle das etapas construtivas da obra de pavimentação em paralelepípedo.

Deverá ser mantida na obra, durante todo o período de execução dos serviços, uma estrutura mínima de pessoal técnico e administrativo compatível com o porte da obra, incluindo, obrigatoriamente, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, além de equipe de apoio necessária para o acompanhamento, fiscalização interna, controle de qualidade, medições e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A administração local deverá assegurar o adequado gerenciamento das frentes de serviço, controle de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a observância das normas técnicas da **ABNT**, das especificações do projeto, das normas de segurança do trabalho e da legislação trabalhista vigente.

Compete ainda à Administração Local da Obra promover a organização do canteiro de obras, manter registros atualizados das atividades executadas, elaborar relatórios técnicos quando solicitado pela fiscalização, acompanhar medições de serviços, garantir o cumprimento do cronograma contratual e prestar todo o suporte necessário à fiscalização da contratante.

Todos os custos relativos à administração da obra, tais como salários, encargos sociais, equipamentos de apoio administrativo, transporte, comunicação, materiais de escritório e demais despesas necessárias à gestão e supervisão dos serviços, deverão estar incluídos no preço unitário do item.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades iniciais necessárias à preparação da área de intervenção para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo, incluindo a implantação do canteiro de obras, mobilização de equipamentos, sinalização da área de trabalho, limpeza inicial do terreno e demais providências indispensáveis ao início dos serviços.

Deverá ser realizada a instalação do canteiro de obras em local previamente aprovado pela fiscalização, contemplando as estruturas provisórias necessárias ao apoio das atividades construtivas, tais como áreas para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais instalações de apoio à execução dos serviços.

A contratada deverá providenciar a mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal necessários à execução das atividades previstas no projeto, garantindo que todos se encontrem em perfeitas condições de uso e operação.

Deverá ser executada a limpeza inicial da área de intervenção, com remoção de entulhos, materiais orgânicos, vegetação rasteira e quaisquer elementos que possam interferir na execução dos serviços. Todo o material proveniente da limpeza deverá ser devidamente transportado e destinado a local apropriado, conforme orientação da fiscalização e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Também deverá ser implantada sinalização provisória adequada nas áreas de intervenção, visando garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e veículos durante a execução da obra, obedecendo às normas de segurança do trabalho e às recomendações dos órgãos de trânsito competentes.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, especificações do projeto e orientações da fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção das condições adequadas da área de trabalho durante todo o período de execução da obra.

2.1 – C3232 – RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Este serviço consiste na reconformação e regularização da plataforma da via existente, mediante operações de patrolamento com motoniveladora, visando restabelecer as condições adequadas de geometria, nivelamento, abaulamento transversal e condições de drenagem superficial da pista.

A execução deverá compreender o espalhamento, corte e movimentação do material existente na plataforma, com a finalidade de eliminar irregularidades, buracos, ondulações e deformações, promovendo a adequada conformação da superfície da via de acordo com as cotas e seções transversais estabelecidas em projeto.

Os serviços deverão ser executados com o emprego de motoniveladora em perfeitas condições de operação, realizando-se quantas passadas forem necessárias para garantir a correta regularização da plataforma. Quando necessário, poderá ser efetuada a adição de material proveniente de jazidas ou de áreas de empréstimo, previamente aprovadas pela fiscalização, a fim de complementar a conformação da plataforma.

Durante a execução deverá ser assegurado o correto abaulamento da pista, de modo a favorecer o escoamento das águas pluviais para os dispositivos de drenagem existentes ou previstos, evitando o acúmulo de água sobre a superfície da via.

Após a reconformação da plataforma, deverá ser realizada a compactação do material com equipamentos adequados, sempre que necessário, garantindo estabilidade e suporte adequado para as etapas subsequentes da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, normas da **ABNT**, recomendações do projeto e orientações da fiscalização, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para evitar danos às áreas adjacentes, bem como manter a segurança de trabalhadores e usuários da via durante a execução das atividades.

2.2 – C2873 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5.000 m²)

Este serviço consiste na locação planialtimétrica da obra no terreno, com o auxílio de equipamentos topográficos adequados, visando a correta implantação dos elementos previstos em projeto, tais como alinhamentos, cotas, níveis, limites da plataforma, larguras da via, e demais referências necessárias à execução dos serviços de pavimentação.

A locação deverá ser realizada por profissional habilitado, utilizando equipamentos topográficos apropriados, como estação total, nível ou teodolito, garantindo a precisão necessária à correta implantação da obra conforme as plantas e especificações do projeto executivo.

Os serviços deverão incluir a marcação dos eixos da via, delimitação da área de intervenção, implantação de estacas de referência, marcação das cotas de nível e demais pontos necessários para orientar a execução das etapas subsequentes da obra. As estacas ou marcos de referência deverão ser devidamente identificados e protegidos para evitar deslocamentos ou danos durante a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, os marcos e referências topográficas necessários ao controle geométrico dos serviços, responsabilizando-se por sua reposição sempre que houver qualquer dano, deslocamento ou perda.

Eventuais divergências entre as condições do terreno e as informações constantes no projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da **ABNT**, bem como com as especificações do projeto e orientações da fiscalização.

2.3 – C2940 – RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

Este serviço consiste na retirada de pavimentação existente em paralelepípedo ou pedra tosca, incluindo o desmonte manual das peças, remoção do colchão de assentamento quando necessário e empilhamento ou carga do material para reaproveitamento ou descarte, conforme orientação da fiscalização.

A retirada deverá ser executada manualmente, utilizando ferramentas adequadas, de modo a evitar a quebra excessiva das pedras, principalmente nos casos em que houver previsão de reaproveitamento do material. As peças removidas deverão ser cuidadosamente separadas, limpas quando necessário e estocadas em local apropriado indicado pela fiscalização.

Após a remoção das pedras, deverá ser efetuada a retirada do material de assentamento existente, bem como a limpeza da área, deixando a superfície preparada para a execução dos serviços subsequentes.

Todo o material proveniente da retirada que não for reaproveitado deverá ser transportado e destinado a local adequado, em conformidade com as orientações da fiscalização e com a legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão ser executados com os devidos cuidados para evitar danos às áreas adjacentes, redes existentes ou demais elementos da via, mantendo-se também as condições adequadas de segurança para trabalhadores, pedestres e veículos.

3 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 – 4805749 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Este serviço consiste na escavação manual de valas em solo classificado como material de 1ª categoria, compreendendo solos em geral, tais como terra, areia, argila ou materiais de fácil desagregação, necessários à execução de elementos previstos em projeto.

A escavação deverá ser executada manualmente com o uso de ferramentas apropriadas, obedecendo rigorosamente às dimensões, profundidades, alinhamentos e cotas estabelecidas em projeto ou determinadas pela fiscalização.

O material proveniente da escavação deverá ser depositado provisoriamente ao lado da vala, quando houver previsão de reaproveitamento, ou carregado e transportado para local adequado, quando considerado impróprio ou excedente.

As paredes das escavações deverão ser mantidas estáveis, sendo responsabilidade da contratada adotar medidas de escoramento ou proteção sempre que houver risco de desmoronamento, garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas adjacentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as condições de drenagem do local, evitando-se o acúmulo de água nas valas, podendo ser adotadas medidas de esgotamento quando necessário.

Todos os serviços deverão atender às especificações do projeto, às normas técnicas da **ABNT** e às orientações da fiscalização.

3.2 – C0707 – CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Este serviço consiste na carga manual de material terroso proveniente de escavações, limpeza ou movimentação de terra em caminhão basculante, para posterior transporte até o local de destino final.

A carga deverá ser executada manualmente com o uso de pás, enxadas ou ferramentas equivalentes, garantindo o adequado enchimento da caçamba do caminhão e a correta distribuição do material, evitando sobrecarga ou desbalanceamento do veículo.

O material a ser carregado deverá estar livre de detritos, resíduos orgânicos ou materiais inadequados que possam comprometer o transporte ou a destinação final.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho, bem como os cuidados necessários para evitar perdas excessivas de material durante o carregamento.

Os caminhões utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento e devidamente licenciados para o transporte de cargas, atendendo às normas de segurança e à legislação vigente.

3.3 – C2529 – TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA, EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 km

Este serviço consiste no transporte de materiais terrosos ou similares, exceto rocha, provenientes de escavações, limpeza ou demolições, em caminhão basculante, até distância de transporte de até 0,5 km.

O material deverá ser devidamente carregado na caçamba do caminhão, evitando-se derramamentos durante o percurso. Quando necessário, deverá ser utilizada cobertura adequada para impedir a dispersão do material transportado.

O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões basculantes em boas condições de operação, obedecendo às normas de trânsito, segurança e legislação ambiental vigente.

O destino do material transportado deverá ser previamente definido e aprovado pela fiscalização, podendo consistir em áreas de bota-fora, aterros ou locais de reaproveitamento, conforme previsto no projeto ou determinado pela fiscalização.

Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos às vias públicas, propriedades vizinhas e ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a limpeza de eventuais resíduos que venham a ser depositados nas vias utilizadas.

- **4 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

4.1 – C2893 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Este serviço consiste na execução de pavimentação em paralelepípedo de pedra granítica, assentado sobre colchão de areia ou pó de pedra, com posterior rejuntamento, conforme especificações do projeto e orientações da fiscalização.

Os paralelepípedos deverão apresentar dimensões regulares, faces aproximadamente planas e arestas bem definidas, sendo provenientes de rocha sã e resistente, isenta de fissuras, materiais friáveis ou outras imperfeições que possam comprometer a durabilidade do pavimento.

A execução deverá iniciar-se com a preparação e regularização da base, devidamente compactada, sobre a qual será executado o colchão de assentamento em areia ou material granular equivalente, com espessura uniforme e suficiente para permitir o correto assentamento das peças.

Os paralelepípedos deverão ser assentados manualmente, de forma justaposta, obedecendo ao alinhamento, nivelamento e abaulamento transversal da via, garantindo o adequado escoamento das águas superficiais. Durante o assentamento deverá ser mantido espaçamento uniforme entre as peças, permitindo o posterior preenchimento das juntas.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento com material granular fino ou argamassa, conforme especificado, garantindo o completo preenchimento das juntas. Em seguida, deverá ser realizada a compactação do pavimento por meio de equipamento adequado, promovendo o travamento das peças e o adequado acabamento da superfície.

O pavimento final deverá apresentar superfície regular, estável e perfeitamente integrada, atendendo às condições de conforto e segurança para o tráfego de pedestres e veículos.

4.2 – C3447 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Este serviço consiste na limpeza final das áreas pavimentadas e urbanizadas após a conclusão dos serviços, visando remover resíduos de obra, materiais soltos, poeira, terra, restos de argamassa, entulhos ou quaisquer elementos que prejudiquem o aspecto final da obra.

A limpeza deverá ser realizada por meio manual ou com o auxílio de equipamentos adequados, como vassouras, pás e carrinhos, podendo também ser utilizada lavagem com água quando necessário, desde que não cause danos às superfícies executadas.

Todo o material proveniente da limpeza deverá ser recolhido, carregado e transportado para local apropriado, conforme orientação da fiscalização e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ao final dos serviços, todas as áreas deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza, livres de resíduos e prontas para utilização.

5 – DRENAGEM

5.1 – 94269 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA – 60 cm BASE x 26 cm ALTURA

Este serviço consiste na execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldados *in loco* por meio de equipamento extrusor, em trechos retos, com dimensões de 60 cm de base total (15 cm correspondentes à base da guia e 45 cm à base da sarjeta) e 26 cm de altura total.

A execução deverá ser precedida da preparação e regularização da base, devidamente compactada, garantindo suporte adequado para a moldagem do dispositivo de drenagem.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência e trabalhabilidade compatíveis com o processo de extrusão e com as especificações do projeto. O equipamento extrusor deverá operar de forma contínua, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e acabamento da guia e sarjeta.

A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, fissuras ou desagregações. Durante o processo de cura do concreto deverão ser adotadas medidas para evitar a perda excessiva de água, garantindo o desenvolvimento adequado da resistência.

As juntas de dilatação deverão ser executadas em espaçamentos definidos em projeto ou conforme orientação da fiscalização.

5.2 – 94267 – GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA – 45 cm BASE x 22 cm ALTURA

Este serviço consiste na execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto moldados *in loco*, por meio de extrusora mecânica, em trechos retos, com dimensões de 45 cm de base total (15 cm da guia e 30 cm da sarjeta) e 22 cm de altura total.

A execução deverá ser realizada sobre base devidamente regularizada e compactada, garantindo a estabilidade e o correto posicionamento do dispositivo de drenagem.

O concreto deverá possuir resistência e consistência adequadas ao processo de moldagem por extrusão. A operação do equipamento deverá garantir a continuidade da execução, mantendo alinhamento, nivelamento e dimensões constantes ao longo do trecho executado.

Deverão ser adotados cuidados durante o acabamento e a cura do concreto, evitando fissuras, retrações ou imperfeições superficiais.

5.3 – 2003813 – CANALETA DE CONCRETO – CAU 3 - SEÇÃO 30 x 30 cm – ESPESSURA 10 cm – APOIADA EM TODA A EXTENSÃO

Este serviço consiste na execução de canaleta de concreto destinada à condução de águas pluviais, com seção interna de 30 x 30 cm e espessura de paredes e fundo de 10 cm, apoiada em toda a sua extensão sobre base devidamente preparada.

A base de apoio deverá ser previamente regularizada e compactada, garantindo suporte uniforme ao elemento de drenagem.

A canaleta deverá ser executada em concreto com resistência compatível com as solicitações previstas, devendo apresentar acabamento interno regular para facilitar o escoamento das águas.

Durante a execução deverão ser observados os alinhamentos, declividades e dimensões estabelecidas em projeto, assegurando a eficiência hidráulica do dispositivo.

5.4 – PROPRIA001 – EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM SARJETA CONJUGADA COM MEIO-FIO

Este serviço consiste na execução de juntas de dilatação em sarjetas conjugadas com meio-fio de concreto, com a finalidade de absorver as variações volumétricas decorrentes de retração, dilatação térmica e movimentações estruturais.

As juntas deverão ser executadas nos espaçamentos definidos em projeto ou conforme orientação da fiscalização, deverão ser executadas com a utilização de cortadora de concreto mecânica que possibilite cortes em espessura compatíveis com o projeto.

Segue a seguir o detalhamento apresentado no projeto de pavimentação também anexado na íntegra nesse processo de licitação.

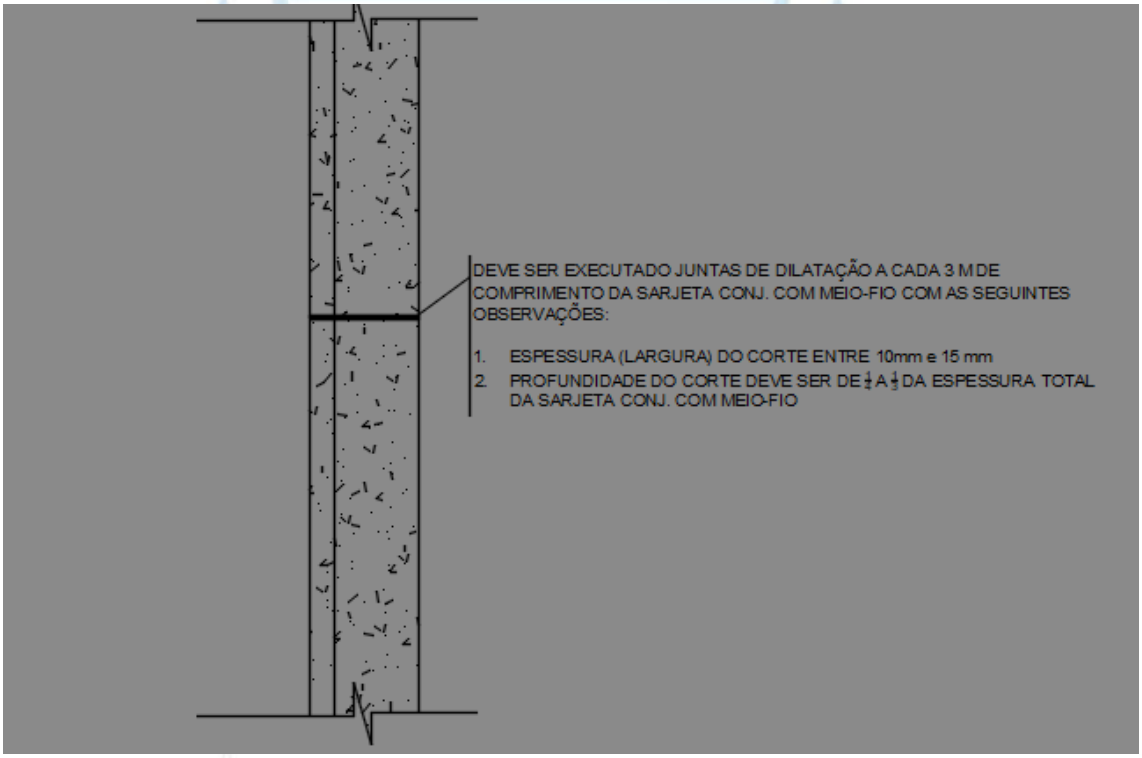

Figura 1: Detalhamento do corte na sarjeta conjugada com meio-fio.

5.5 – 2003247 – DISSIPADOR DE ENERGIA – DES 60-180

Este serviço consiste na execução de dissipador de energia destinado à redução da velocidade das águas provenientes de dispositivos de drenagem, evitando processos erosivos e danos às estruturas hidráulicas.

O dissipador deverá ser executado com materiais granulares e pétreos, incluindo areia, brita e pedra de mão comerciais, conforme dimensões e especificações estabelecidas em projeto.

A base deverá ser previamente preparada e regularizada, garantindo estabilidade ao conjunto. As pedras deverão ser cuidadosamente dispostas de modo a formar uma estrutura resistente e estável, capaz de suportar as condições de escoamento previstas.

5.6 – C3097 – MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de meio-fio em pedra granítica, destinado à contenção lateral do pavimento e à condução das águas pluviais.

As peças deverão ser provenientes de rocha sã, com dimensões regulares, faces adequadamente aparelhadas e resistência suficiente para suportar as solicitações de uso.

O assentamento deverá ser realizado sobre base previamente preparada em concreto ou argamassa, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e fixação das peças.

As juntas entre as peças deverão ser preenchidas com argamassa adequada, assegurando a estabilidade do conjunto.

5.7 – C0836 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Este serviço consiste no preparo manual de concreto não estrutural destinado à execução de elementos de drenagem tipo sarjetas, conforme previsto em projeto.

O concreto deverá ser preparado com cimento, areia, brita e água em proporções adequadas, garantindo homogeneidade e trabalhabilidade suficientes para sua aplicação como sarjeta nas vias.

A mistura deverá ser realizada em superfície limpa e impermeável ou em recipientes apropriados, assegurando a completa homogeneização dos materiais.

5.8 – C1604 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SEM ELEVAÇÃO

Este serviço consiste no lançamento, espalhamento e adensamento do concreto previamente preparado, em elementos executados ao nível do terreno, sem necessidade de elevação vertical do material.

O concreto deverá ser lançado imediatamente após o preparo, evitando-se segregação ou perda de trabalhabilidade. Durante a aplicação deverão ser adotados procedimentos adequados de adensamento e acabamento, garantindo a correta acomodação do material e a eliminação de vazios.

Após o lançamento deverão ser adotados cuidados com a cura do concreto, garantindo o desenvolvimento adequado de resistência.

5.9 – C3449 – MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07 x 0,30 x 1,00 m) COM REJUNTAMENTO

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto nas dimensões de 0,07 m de largura, 0,30 m de altura e 1,00 m de comprimento, destinado à delimitação e contenção lateral do pavimento.

As peças deverão apresentar acabamento regular, sem fissuras ou defeitos que comprometam sua resistência ou durabilidade.

O assentamento deverá ser realizado sobre base previamente preparada em concreto ou argamassa, garantindo o correto alinhamento e nivelamento das peças ao longo do trecho executado.

As juntas entre as peças deverão ser devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia, garantindo estabilidade e acabamento uniforme.

6 – ESTRUTURAS E CONTENÇÕES

6.1 – C1399 – FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12 mm, UTILIZAÇÃO 5X

Este serviço consiste na execução de formas planas destinadas à moldagem de elementos de concreto, utilizando chapas de madeira compensada plastificada com espessura de 12 mm, com reaproveitamento máximo de até cinco utilizações, conforme especificações técnicas.

As formas deverão ser executadas de modo a garantir a geometria, alinhamento, nivelamento e dimensões estabelecidas em projeto, proporcionando superfícies de concreto com acabamento adequado. As chapas deverão estar em bom estado de conservação, limpas, sem empenamentos ou danos que possam comprometer o resultado final do elemento moldado.

A montagem das formas deverá ser realizada com escoramentos, travamentos e contraventamentos adequados, de modo a suportar as pressões do concreto fresco e evitar deformações durante o lançamento e adensamento do concreto.

Antes da concretagem, as superfícies internas das formas deverão ser devidamente limpas e tratadas com desmoldante apropriado, visando facilitar a retirada das formas sem danos às superfícies do concreto.

A retirada das formas somente deverá ocorrer após o período mínimo necessário para que o concreto atinja resistência suficiente, conforme recomendações técnicas e orientação da fiscalização.

6.2 – C4151 – ARMADURA DE AÇO CA-50/60

Este serviço consiste no fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras de aço do tipo CA-50 e/ou CA-60, destinadas à execução de elementos estruturais em concreto armado.

As barras de aço deverão atender às especificações das normas da **ABNT**, apresentando características de resistência, ductilidade e qualidade adequadas para aplicação em estruturas de concreto.

O corte e a dobra das barras deverão ser realizados conforme dimensões e detalhamentos indicados em projeto estrutural. A montagem das armaduras deverá garantir o correto posicionamento das peças, com utilização de espaçadores e amarrações adequadas, de modo a assegurar o cobrimento mínimo de concreto especificado.

Antes da concretagem, as armaduras deverão estar devidamente limpas, livres de óleos, graxas, ferrugem solta ou qualquer substância que possa prejudicar a aderência com o concreto.

6.3 – C0849 – CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCK = 20 MPa

Este serviço consiste no fornecimento de concreto pré-misturado com resistência característica à compressão de **20 MPa**, destinado à execução de elementos estruturais ou de contenção previstos em projeto.

O concreto deverá ser produzido em central de concreto, obedecendo às proporções adequadas de cimento, agregados, água e aditivos, quando necessários, garantindo resistência, trabalhabilidade e durabilidade compatíveis com a aplicação prevista.

O transporte do concreto até o local de aplicação deverá ser realizado por meio de caminhões betoneira ou outro equipamento adequado, garantindo que o material seja aplicado dentro do tempo de trabalhabilidade.

Antes do lançamento, deverão ser verificadas as condições das formas, armaduras e superfícies de contato, assegurando que estejam limpas, estáveis e devidamente posicionadas.

6.4 – C1604 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SEM ELEVAÇÃO

Este serviço consiste no lançamento, espalhamento e adensamento do concreto em elementos executados ao nível do terreno, sem necessidade de elevação vertical significativa.

O concreto deverá ser lançado imediatamente após sua preparação ou chegada ao local da obra, evitando segregação ou perda de trabalhabilidade.

Durante o lançamento deverão ser adotadas técnicas adequadas de espalhamento e adensamento, podendo ser utilizados vibradores mecânicos ou outros métodos que garantam a eliminação de vazios e o completo preenchimento das formas.

Após a aplicação, deverão ser adotados cuidados com o acabamento superficial e com a cura do concreto, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade do material.

6.5 – C3345 – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) COM AGREGADOS ADQUIRIDOS

Este serviço consiste na execução de alvenaria de pedra argamassada destinada à construção de estruturas de contenção, muros, caixas ou outros elementos previstos em projeto.

As pedras utilizadas deverão ser provenientes de rocha sã, resistentes e duráveis, apresentando dimensões adequadas que permitam o bom travamento entre as peças.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa de cimento e areia no traço **1:3**, garantindo o adequado preenchimento das juntas e a estabilidade da estrutura.

As pedras deverão ser dispostas de forma a proporcionar bom entrosamento entre si, evitando alinhamentos contínuos de juntas verticais e assegurando a adequada distribuição das cargas.

Durante a execução deverão ser observados os alinhamentos, prumos e dimensões indicados em projeto, garantindo a estabilidade e durabilidade da estrutura.

6.6 – 102719 – ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL

Este serviço consiste no fornecimento e lançamento manual de brita destinada à formação de camada drenante em dispositivos de drenagem ou estruturas de contenção.

O material deverá ser constituído por brita limpa, resistente e isenta de materiais finos, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas que possam comprometer a capacidade de drenagem.

A brita deverá ser lançada manualmente no local indicado, distribuída de forma uniforme e devidamente acomodada ao redor dos elementos drenantes, conforme especificações do projeto.

O enchimento deverá garantir a formação de camada permeável capaz de facilitar o escoamento das águas infiltradas, contribuindo para a estabilidade da estrutura.

6.7 – C2843 – IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA – CONSUMO 2 kg/m²

Este serviço consiste na aplicação de impermeabilização com emulsão asfáltica em superfícies de concreto ou alvenaria, com consumo aproximado de **2 kg/m²**, visando proteger as estruturas contra infiltrações de água e umidade.

A superfície a ser impermeabilizada deverá estar limpa, seca, livre de poeira, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência do produto.

A emulsão asfáltica deverá ser aplicada uniformemente com o auxílio de brochas, rolos ou equipamentos apropriados, garantindo cobertura completa da área tratada.

Deverão ser respeitados os intervalos de secagem entre demãos, quando necessário, conforme recomendações do fabricante.

6.8 – C4653 – GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de manta geotêxtil não tecido, constituída de fibras de poliéster 100%, com resistência à tração longitudinal mínima de **9 kN/m**, do tipo **Bidim RT-09 ou equivalente técnico**.

O geotêxtil deverá ser aplicado conforme especificado em projeto, desempenhando funções de separação, filtragem e proteção em sistemas de drenagem ou estruturas de contenção.

A instalação deverá ser realizada sobre superfície previamente regularizada e limpa, evitando-se dobras, rugas ou danos ao material. As emendas deverão possuir sobreposição adequada, garantindo a continuidade da manta.

Durante a execução deverá ser evitado o tráfego de equipamentos diretamente sobre o geotêxtil sem proteção adequada.

6.9 – C2592 – TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D = 200 mm

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de tubo de PVC corrugado perfurado com diâmetro de **200 mm**, destinado à execução de sistemas de drenagem subterrânea.

Os tubos deverão ser assentados conforme alinhamento e declividade definidos em projeto, sobre base devidamente preparada e regularizada.

As perfurações do tubo deverão estar posicionadas de modo a permitir a captação eficiente da água infiltrada no solo. O sistema deverá ser complementado com material drenante e geotêxtil, quando especificado.

As conexões entre os tubos deverão garantir a continuidade do sistema, evitando infiltrações de solo que possam provocar obstruções.

6.10 – C0328 – ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE – MATERIAL DE AQUISIÇÃO

Este serviço consiste na execução de aterro com material proveniente de jazida ou área de empréstimo, incluindo espalhamento, umedecimento ou secagem do material quando necessário e compactação mecânica com controle tecnológico.

O material utilizado deverá ser previamente selecionado, livre de matéria orgânica, raízes, detritos ou outros elementos inadequados, apresentando características geotécnicas adequadas para aplicação em aterros.

A execução deverá ser realizada em camadas sucessivas de espessura compatível com o equipamento de compactação utilizado, devidamente espalhadas e compactadas até atingir o grau de compactação especificado em projeto ou determinado pela fiscalização.

Durante a execução deverão ser realizados controles de umidade e compactação, garantindo a estabilidade e o desempenho adequado do aterro.

Ian Henrique Teles Braga
Engenheiro Civil
CREA - CE 344396
RNP Nº 061885643-9

Crato/CE, 12 de Março de 2026.

REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 7514.2026

REFERÊNCIA ETP Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND	R$1.267.552,51

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar Nº 06/2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução dos seguintes pontos: A justificativa desta contratação é motivada para a resolução dos seguintes pontos: 1) Demanda de melhorias do sistema de infraestrutura viária; 2) Necessidade de melhoria das condições e mobilidade e acessibilidade; 3) Garantia de segurança e qualidade de vida para a população; conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 006/2026, anexo obrigatório deste Termo de Referência.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por Concorrência Eletrônica;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. O critério de julgamento será de menor preço;

2.4. Será aceita a participação de consorcio de empresas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

3.1.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO)
2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

3.1.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

3.1.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro

ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

3.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

3.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

3.2.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

3.2.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

3.2.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

3.2.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp´.

3.2.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

3.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

3.2.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

3.2.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

3.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.2.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

3.2.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

3.2.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

3.2.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2.12. A apólice de seguro, deve expressar a SEINFRA/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

3.2.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

3.2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

3.4. Vistoria

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Os documentos previstos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo ser analisada a regularidade deste cadastro.

4.1.2. A qualificação econômico-financeira é exigida em virtude da necessidade de comprovação de capacidade financeira, tendo em vista que o objeto busca contratação com aplicação de valores em materiais, pessoal e equipamentos, bem como para atender às exigências naturais do SICAF.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

4.2.1.1 Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcelas de relevância.

4.2.1.2. Na documentação de que trata o item anterior, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.2.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21 e conforme parcelas de relevância.

4.2.3. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução anterior de serviços de infraestrutura urbana com escopo semelhante.

4.2.3.1. Os atestados para comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional são restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos no Projeto Básico. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.3.1.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO) – **4.035,41 m²**
2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM

BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 – **817,71 m**

4.2.3.1.2 TÉCNICO – PROFISSIONAL:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO)
2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.7. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.9. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 4.2.1.1 e 4.2.7, quando da proposta e durante a execução da obra ou do serviço licitado, deverão estar vinculados à empresa licitante por meio de contratos de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou societário, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.2.10.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

4.2.10.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de

atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.2.10.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.2.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Sr. Ian Henrique Teles Braga, CPF: 063.030.663-05, Matrícula 50775, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

5.7.1 As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil Sr. Ian Henrique Teles Braga, CREA CE 344396, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

6.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, no caso de 5 (cinco) meses.

6.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 5 (cinco) meses a partir da data da ordem de serviço emitida.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

Recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 15.451.0902.1.020.0000 – Implantação e Requalificação de Obras Viárias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

13. PREVISÃO DE PENALIDADES

13.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato anexa ao edital.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 73/2026 - GP

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE XXXXXX E A EMPRESA .....

O Município de Crato/CE por intermédio do(a) SECRETARIA DE xxxxxx, com sede no(a) Rua xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981477/2025/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços são de 05(cinco) meses e de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura.

3.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

3.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, no caso de 5 (cinco) meses.

3.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 5 (cinco) meses a partir da data da ordem de serviço emitida.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do contrato: Sr Ian Henrique Teles Braga, CREA CE 344396, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação.
4.7.1. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil Sr. Ian Henrique Teles Braga, CREA CE 344396, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.
4.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
Gestor do Contrato
4.9. O gestor do contrato é o ordenador da pasta contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:
5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADOADQUIRIDO)

2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

5.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

5.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Critérios de Medição

7.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as

disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

.7.6. Forma De Pagamento

7.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

7.6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
7.6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.
7.6.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

8.8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:
R = V [(I – Io)/Io]
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços/obra, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente.

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis,
na forma da legislação aplicável;

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho,

condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio,

o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.35.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.41. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Garantia da contratação

12.2. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

12.4.. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.6. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

12.6.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

12.6.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp´.

12.6.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

12.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.8 A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.9.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

12.10. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

12.11. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

12.11.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.13. A apólice de seguro, deve expressar a SEINFRA/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

12.14. Respeitadas as demais condições contidas neste Termo de Referência, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

12.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12.17. Sustentabilidade

12.17.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: 09.01.15.451.0902.1.020 - Implantação e Requalificação de Obras Viárias / Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro Comarca de Crato, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato/CE, [dia] de [mês] de [ano].